



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
PROCESSO DE LICITAÇÃO

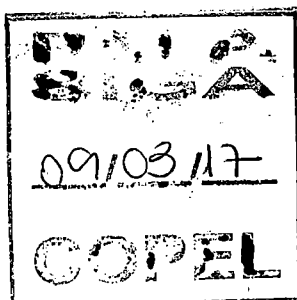
PREGÃO Nº. 001/2017 – COPEL
PROCESSO Nº. 049/2017

MODALIDADE / TIPO
PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM POSTO DE ABASTECIMENTO EM ALAGOINHAS, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS – BAHIA.

ÓRGÃO SOLICITANTE
SEMAD

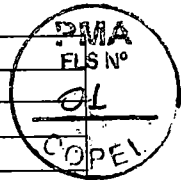


EXERCÍCIO 2017



Prefeitura Municipal de Alagoins
Fone/Fax: 7534228615/
E-mail:
Graciliano de Freitas, s/n -
CEP: 48010100
CNPJ: 13.646.005/0001-38

Processo	Versão: 2.05.4		
Protocolo	Usuário: lidiana		
Incluir Processo			
2017			
Emissão: 04/01/2017	Hora: 14:24	Página:	1 de 1



Protocolo de Processo 49/2017

Interessado(s)

Número do CGM: 5081
Nome: Secretária Municipal de Administracao
Endereço: Manoel Romao, 0
Bairro: Alagoins Velha
Cep: 48010100
Cidade: Alagoins
CNPJ/CPF:

Dados do Processo

Data de Entrada: 04/01/2017 14:23
Situação do Processo: Em andamento, a receber
Classificação: Requisicao
Assunto: Contrato
Setor Inicial: 01.04.01.00 - Gabinete do Secretário
Destino: 01.04.06.00 - Diretoria de Compras e Licitação
Observações: Contratação de empresa com posto de abastecimento em Alagoins, especializada para o fornecimento de combustiveis, visando o atendimento da frota de veiculos pertencentes ao município.

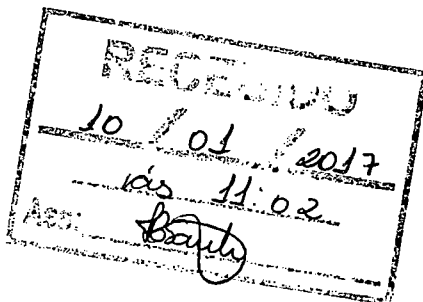
Atributos de Assunto de Processo

Documentação

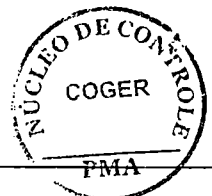
Requisicao Recebido

Requerimento

Prefeitura Municipal de Alagoins, 04 de Janeiro de 2017.

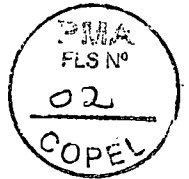


[Signature]
Lidiana Xavier de Lima
Assistente Administrativo
Prefeitura Municipal de Alagoins/SEMA





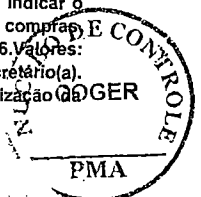
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
 Pça. Graciliano de Freitas, S/N, Centro
 CNPJ: 13.646.005/0001-38



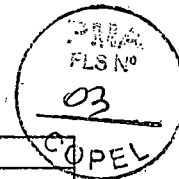
PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE DESPESA E CONTRATAÇÃO					
1. Nº	2. UNIDADE REQUISITANTE (SIGLA)	3. DATA DE EMISSÃO: (DD/MM/AAAA)	4. ÓRGÃO DESTINO (SIGLA):		
002/2017	SEMAD	04/01/17	CAOF		
5. NECESSIDADE		6. JUSTIFICATIVA		7. VIGÊNCIA CONTRATUAL	
Contratação de empresa com posto de abastecimento em Alagoinhas, especializada para o fornecimento de combustíveis, visando o atendimento da frota de veículos pertencentes ao município.		Anexo I		12 meses	
8. INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIA / FINANCEIRA					
Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Disponibilidade Financeira		
2101 - SEMAD	3.3.90.30	000			
2022 - SEDUC	3.3.90.30	001			
2030 - SESAU	3.3.90.30	002/014			
2034 - SESAU	3.3.90.30	002/014			
2043 - SESAU	3.3.90.30	002/014			
2046 - SESAU	3.3.90.30	002/014			
2050 - SESAU	3.3.90.30	014			
2063 - SESAU	3.3.90.30	002			
2124 - SESAU	3.3.90.30	002/014			
2139 - SESAU	3.3.90.30	014			
2155 - SESAU	3.3.90.30	002/014			
2156 - SESAU	3.3.90.30	014			
2170 - SESAU	3.3.90.30	002/014			
SEDEA - 2203	3.3.90.30	000/042			
9. FORMA DE PAGAMENTO:			10. PRAZO/LOCAL DA ENTREGA:		
Mensal: Valor da NF conforme consumo.			Ambiente da Contratada.		
11. ITEM	12. CÓD.	13. DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	QUANT	VALOR UNIT	16. VALORES TOTAL
		Fornecimento de combustíveis, visando o atendimento da frota de veículos pertencentes ao município			3.107.631,00
17. VALOR TOTAL DO CONTRATO =====>					3.107.631,00
18. SECRETARIA REQUISITANTE		19. AGENTE DE PLANEJAMENTO		20. AUTORIZAÇÃO DA COMISSÃO	
Jean Ander M S Silva Secretário de Ass. SEMAD		Liliana Xavier de Lima Assistente Administrativo Prefeitura Municipal de Alagoinhas/SEMAD		ASSINATURA E CARIMBO	
21. AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO					

Instruções:

1.Nº: Numeração sequencial. 2.Unidade Requisitante: Sigla que identifica a Unidade Requisitante. 3.Data de Emissão. 4.Órgão Destino: Órgão/Secretaria para onde o documento será remetido. 5.Necessidade: Objeto da Requisição. 6.Justificativa: Motivação do pedido. 7.Vigência Contratual: Duração do contrato, convênio ou afim. 8.Informações Orçamentaria/Financeira: Dotação org., fonte de recurso e disponibilidade financeira. 9.Forma de Pagamento: Discriminar o n.º de parcelas, o prazo e outros informações pertinentes. 10.Prazo/Local de Entrega: Indicar o prazo e local da entrega do bem, obra ou serviço. 11.Item: Seqüência numérica. 12.Código: Identificação do item no catálogo de compras. 13.Discriminação: Especificações do item. 14.Unid.: Unidade de medida. Ex.: resma, litros, quilos, etc. 15.QTD.: Quantidade desejada. 16.Valores: Valor unitário e total por item. 17.Valor Total Estimado: Valor estimado do pedido. 18.Requisitante: Assinatura e carimbo do(a) Secretário(a). 19.Agente de Planejamento: Assinatura e carimbo do Agente de Planejamento. 20. Autorização da Comissão: Campo destinado à autorização da CAOF. 21. Autorização do Prefeito: Assinatura e carimbo do Prefeito.

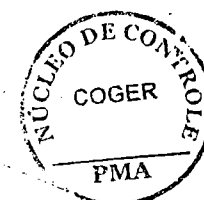


**ANEXO II AO PRDC Nº 002/2017
DISTRIBUIÇÃO POR SECRETARIA**



SEMAD					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Gasolina comum automotiva, microfiltrada constituída de gasolina A e Álcool etílico anidro combustível, nas proporções e especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	166.000	3,69	612.540,00
2	Óleo diesel automotivo, microfiltrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	-----	-----	-----
3	Óleo diesel S 10 automotivo, microfiltrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	30.000	3,10	93.000,00
4	Álcool etílico hidratado comum, combustível automotivo, comum, microfiltrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	2.000	2,50	5.000,00
VALOR TOTAL SEMAD					710.540,00

SEDUC					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Gasolina comum automotiva, microfiltrada constituída de gasolina A e Álcool etílico anidro combustível, nas proporções e especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	45.000	3,69	166.050,00
2	Óleo diesel automotivo, microfiltrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	-----	-----	-----
3	Óleo diesel S 10 automotivo, microfiltrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	109.850	3,10	340.535,00
4	Álcool etílico hidratado comum, combustível automotivo, comum, microfiltrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	2.000	2,50	5.000,00
VALOR TOTAL SEDUC					511.585,00



FLS Nº
04
COPEL

SECIN					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Gasolina comum automotiva, microfiltrada constituída de gasolina A e Álcool etílico anidro combustível, nas proporções e especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	50.000	3,69	184.500,00
2	Óleo diesel automotivo, microfiltrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	62.500	2,84	177.500,00
3	Óleo diesel S 10 automotivo, microfiltrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	42.000	3,10	130.200,00
4	Álcool etílico hidratado comum, combustível automotivo, comum, microfiltrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	2.000	2,50	5.000,00
VALOR TOTAL SECIN					497.200,00

SESEP					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Gasolina comum automotiva, microfiltrada constituída de gasolina A e Álcool etílico anidro combustível, nas proporções e especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	40.000	3,69	147.600,00
2	Óleo diesel automotivo, microfiltrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	62.500	2,84	177.500,00
3	Óleo diesel S 10 automotivo, microfiltrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	-----	-----	-----
4	Álcool etílico hidratado comum, combustível automotivo, comum, microfiltrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	2.000	2,50	5.000,00
VALOR TOTAL SESEP					330.100,00

NUCLEO DE CONTROLE
COGER
PMA

FLS N°
05
COPEL

SEDEA - 2203					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Gasolina comum automotiva, microfiltrada constituída de gasolina A e Álcool etílico anidro combustível, nas proporções e especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	-----	-----	-----
2	Óleo diesel automotivo, microfiltrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	6.000	2,84	17.040,00
3	Óleo diesel S 10 automotivo, microfiltrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	-----	-----	-----
4	Álcool etílico hidratado comum, combustível automotivo, comum, microfiltrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	-----	-----	-----
VALOR TOTAL SEDEA					17.040,00

SEMAS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Gasolina comum automotiva, microfiltrada constituída de gasolina A e Álcool etílico anidro combustível, nas proporções e especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	35.000	3,69	129.150,00
2	Óleo diesel automotivo, microfiltrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	-----	-----	-----
3	Óleo diesel S 10 automotivo, microfiltrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	-----	-----	-----
4	Álcool etílico hidratado comum, combustível automotivo, comum, microfiltrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	1.000	2,50	2.500,00
VALOR TOTAL SEMAS					131.650,00

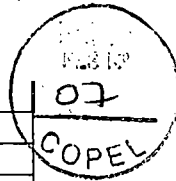
NÚCLEO DE CONTROLE
COGER
PMA

FLS Nº
06
COPEL

SESAU - ADM					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Gasolina comum automotiva, microfiltrada constituída de gasolina A e Álcool etílico anidro combustível, nas proporções e especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	30.000	3,69	110.700,00
2	Óleo diesel automotivo, microfiltrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	8.400	2,84	23.856,00
3	Óleo diesel S 10 automotivo, microfiltrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	5.200	3,10	16.120,00
4	Álcool etílico hidratado comum, combustível automotivo, comum, microfiltrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	50.000	2,50	125.000,00
VALOR TOTAL SESAU - ADM					275.676,00

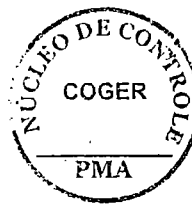
SESAU - VISA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Gasolina comum automotiva, microfiltrada constituída de gasolina A e Álcool etílico anidro combustível, nas proporções e especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	10.000	3,69	36.900,00
2	Óleo diesel automotivo, microfiltrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	12.000	2,84	34.080,00
3	Óleo diesel S 10 automotivo, microfiltrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	-----	-----	-----
4	Álcool etílico hidratado comum, combustível automotivo, comum, microfiltrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	10.000	2,50	25.000,00
VALOR TOTAL - SESAU - VISA					95.980,00

NUCLEO DE CONTROLE
COGER
PMA



SESAU - SAMU					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Gasolina comum automotiva, microfiltrada constituída de gasolina A e Álcool etílico anidro combustível, nas proporções e especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	2.000	3,69	7.380,00
2	Óleo diesel automotivo, microfiltrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	52.000	2,84	147.680,00
3	Óleo diesel S 10 automotivo, microfiltrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	12.800	3,10	39.680,00
4	Álcool etílico hidratado comum, combustível automotivo, comum, microfiltrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	-----	-----	-----
VALOR TOTAL SESAU - SAMU					194.740,00

SESAU - PSF					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO
1	Gasolina comum automotiva, microfiltrada constituída de gasolina A e Álcool etílico anidro combustível, nas proporções e especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	32.000	3,69	118.080,00
2	Óleo diesel automotivo, microfiltrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	33.000	2,84	93.720,00
3	Óleo diesel S 10 automotivo, microfiltrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	-----	-----	-----
4	Álcool etílico hidratado comum, combustível automotivo, comum, microfiltrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	22.000	2,50	55.000,00
VALOR TOTAL SESAU - PSF					266.800,00



08
COPEL

SESAU - HMMA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO
1	Gasolina comum automotiva, microfiltrada constituída de gasolina A e Álcool etílico anidro combustível, nas proporções e especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	12.000	3,69	44.280,00
2	Óleo diesel automotivo, microfiltrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	6.000	2,84	17.040,00
3	Óleo diesel S 10 automotivo, microfiltrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	-----	-----	-----
4	Álcool etílico hidratado comum, combustível automotivo, comum, microfiltrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	6.000	2,50	15.000,00
VALOR TOTAL SESAU - HMMA					76.320,00
VALOR TOTAL					3.107.631,00

NÚCLEO DE CONTROLE
COGER
PMA

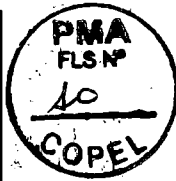
ANEXO III AO PRDC Nº 002/2017
DISTRIBUIÇÃO POR SECRETARIA SEMAD = (SEMAD - SECIN - SESEP - SEMAS - SEDEA)

09
 COPEL

SEMAD					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Gasolina comum automotiva, microfiltrada constituída de gasolina A e Álcool etílico anidro combustível, nas proporções e especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	291.000	3,69	1.073.790,00
2	Óleo diesel automotivo, microfiltrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	125.000	2,84	355.000,00
3	Óleo diesel S 10 automotivo, microfiltrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	72.000	3,10	223.200,00
3	Álcool etílico hidratado comum, combustível automotivo, comum, microfiltrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	7.000	2,50	17.500,00
VALOR TOTAL SEMAD					1.669.490,00

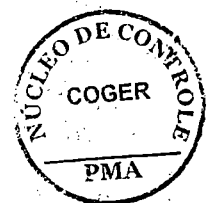
SEDUC					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Gasolina comum automotiva, microfiltrada constituída de gasolina A e Álcool etílico anidro combustível, nas proporções e especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	45.000	3,69	166.050,00
2	Óleo diesel automotivo, microfiltrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	-----	-----	-----
3	Óleo diesel S 10 automotivo, microfiltrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	109.850	3,10	340.535,00
3	Álcool etílico hidratado comum, combustível automotivo, comum, microfiltrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	2.000	2,50	5.000,00
VALOR TOTAL SEDUC					511.585,00

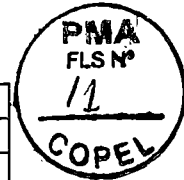
NÚCLEO DE CONTROLE
 COGER
 PMA



SEDEA - 2203					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Gasolina comum automotiva, microfiltrada constituída de gasolina A e Álcool etílico anidro combustível, nas proporções e especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	-----	-----	-----
2	Óleo diesel automotivo, microfiltrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	6.000	2,84	17.040,00
3	Óleo diesel S 10 automotivo, microfiltrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	-----	-----	-----
4	Álcool etílico hidratado comum, combustível automotivo, comum, microfiltrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	-----	-----	-----
VALOR TOTAL SEDEA					17.040,00

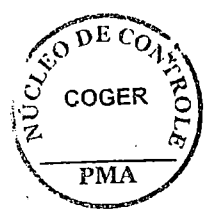
SESAU - ADM					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Gasolina comum automotiva, microfiltrada constituída de gasolina A e Álcool etílico anidro combustível, nas proporções e especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	30.000	3,69	110.700,00
2	Óleo diesel automotivo, microfiltrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	8.400	2,84	23.856,00
3	Óleo diesel S 10 automotivo, microfiltrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	5.200	3,10	16.120,00
4	Álcool etílico hidratado comum, combustível automotivo, comum, microfiltrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	50.000	2,50	125.000,00
VALOR TOTAL SESAU - ADM					275.676,00

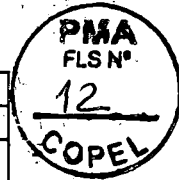




SESAU - VISA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Gasolina comum automotiva, microfiltrada constituída de gasolina A e Álcool etílico anidro combustível, nas proporções e especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	10.000	3,69	36.900,00
2	Óleo diesel automotivo, microfiltrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	12.000	2,84	34.080,00
3	Óleo diesel S 10 automotivo, microfiltrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	-----	-----	-----
4	Álcool etílico hidratado comum, combustível automotivo, comum, microfiltrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	10.000	2,50	25.000,00
VALOR TOTAL SESAU - VISA					95.980,00

SESAU - SAMU					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Gasolina comum automotiva, microfiltrada constituída de gasolina A e Álcool etílico anidro combustível, nas proporções e especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	2.000	3,69	7.380,00
2	Óleo diesel automotivo, microfiltrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	52.000	2,84	147.680,00
3	Óleo diesel S 10 automotivo, microfiltrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	12.800	3,10	39.680,00
4	Álcool etílico hidratado comum, combustível automotivo, comum, microfiltrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	-----	-----	-----
VALOR TOTAL SESAU - SAMU					194.740,00



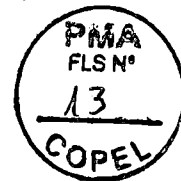


SESAU - PSF					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Gasolina comum automotiva, microfiltrada constituída de gasolina A e Álcool etílico anidro combustível, nas proporções e especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	32.000	3,69	118.080,00
2	Óleo diesel automotivo, microfiltrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	33.000	2,84	93.720,00
3	Óleo diesel S 10 automotivo, microfiltrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	-----	-----	-----
4	Álcool etílico hidratado comum, combustível automotivo, comum, microfiltrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	22.000	2,50	55.000,00
VALOR TOTAL SESAU - PSF					266.800,00

SESAU - HMMA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Gasolina comum automotiva, microfiltrada constituída de gasolina A e Álcool etílico anidro combustível, nas proporções e especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	12.000	3,69	44.280,00
2	Óleo diesel automotivo, microfiltrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	6.000	2,84	17.040,00
3	Óleo diesel S 10 automotivo, microfiltrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	-----	-----	-----
4	Álcool etílico hidratado comum, combustível automotivo, comum, microfiltrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	6.000	2,50	15.000,00
VALOR TOTAL SESAU - HMMA					76.320,00
TOTAL DA SESAU					909.516,00
VALOR TOTAL					3.107.631,00



ANEXO IV AO PRDC Nº 002/2017



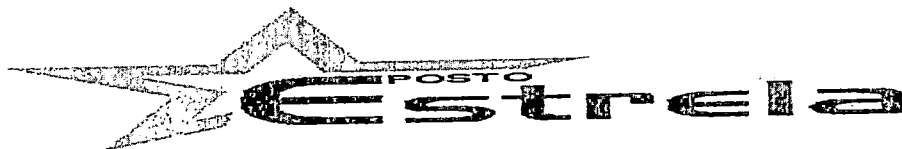
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	Gasolina comum automotiva, microfiltrada constituída de gasolina A e Álcool etílico anidro combustível, nas proporções e especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento/técnico da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	422.000	3,69	1.557.180,00
2	Óleo diesel automotivo, microfiltrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo/biodiesel idem.	Litro	242.400	2,84	688.416,00
3	Óleo diesel S 10 automotivo, microfiltrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo/biodiesel idem.	Litro	199.850	3,10	619.535,00
4	Álcool etílico hidratado comum, combustível automotivo, comum, microfiltrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo.	Litro	97.000	2,50	242.500,00
VALOR TOTAL					3.107.631,00



PMA
FLS Nº
14
COPEL

COTAÇÃO DE PREÇOS

NÚCLEO DE CONTROLE
COGER
PMA



COTAÇÃO DE PREÇOS

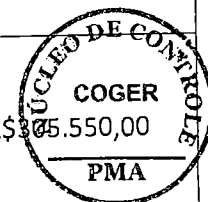
ALAGOINHAS, 10 de Janeiro de 2017.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS- BAHIA

At: SEMAD

A empresa Posto Estrela da 101 Ltda; CNPJ: 74.008.566/0001-04 situada na rodovia Br 101, km 108, s/n, Alagoinhas Bahia, telefone 075 34234578/4400, e e-mail postolestrela.ba@hotmail.com, vem apresentar a sua cotação de Preço para Contratação de Empresa com posto de abastecimento em Alagoinhas Bahia, para o fornecimento de Combustível, visando atendimento da frota de veículos pertencentes e ou Locados a Prefeitura deste Município conforme detalhamento no quadro a seguir :

ITEM	DESCRIÇÃO	UF.	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Gasolina comum, automotiva, micro filtrada constituída gasolina A e Álcool etílico anidro combustível, nas proporções e especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento técnico, da Agencia Nacional de Petróleo.	Litro	422.000	Petrobras	R\$3,919	R\$1.653,818,00
02	Óleo Diesel Automotivo, micro filtrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na Legislação da Agencia Nacional de Petróleo / Biodiesel Idem.	Litro	242.400	Petrobras	R\$3,02	R\$732.048,00
03	Óleo Diesel S10 Automotivo, micro filtrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na Legislação da Agencia Nacional de Petróleo/Biodiesel Idem.	Litro	199.850	Petrobras	R\$ 3,20	R\$639.520,00
04	Álcool Etílico Hidratado, Comum, Micro filtrado de Acordo com as Especificações e Composição Estabelecida na Legislação da Agencia Nacional de Petróleo.	Litro	97.000	Petrobras	R\$3,15	R\$305.550,00
	VALOR TOTAL PERIODO DE 12 MESES				TOTAL=	R\$3.330.936,00




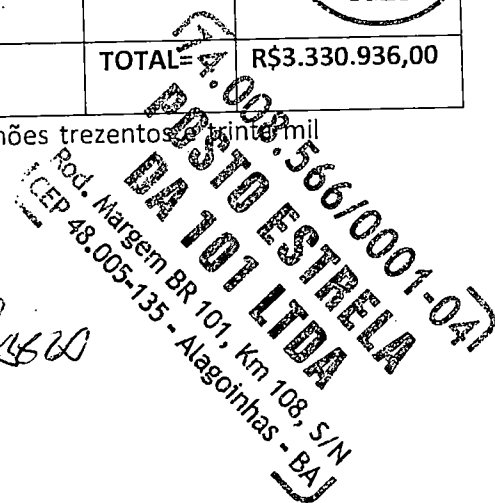
O Valor total acima referenciada e abaixo discriminada é de três milhões trezentos e sessenta e seis reais.

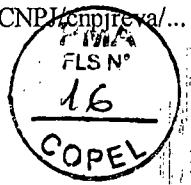
PRAZO DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.

Atenciosamente:


José Uebert Cruz Fonseca
POSTO ESTRELA DA 101 LTDA
CNPJ:74.008.566/0001-04





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 74.008.566/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 04/01/1994
NOME EMPRESARIAL POSTO ESTRELA DA 101 LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD MARGEM BR 101	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM 108	
CEP 48.010-970	BAIRRO/DISTRITO POSTO	MUNICÍPIO ALAGOINHAS	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO postolestrela.ba@hotmail.com		TELEFONE (75) 3423-4578	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/06/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

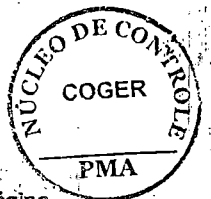
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/01/2017** às **11:41:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

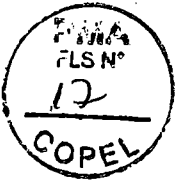
Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



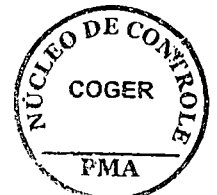
COTAÇÃO DE PREÇO

Conforme Solicitado pela SEMAD da Prefeitura Municipal de Alagoinhas, segue abaixo cotação de preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VLR UNIT	VLR. TOTAL
1	Gasolina Comum, automotiva, microfiltrada constituída de gasolina A e Álcool Etílico Anidro combustível, nas proporções e especificações definidas pela legislação em vigor e que atenda ao regulamento técnico da Agencia Nacional de Petróleo.	LITRO	422.000	R\$3,986	R\$1.682.092,00
2	Óleo Diesel automotivo, microfiltrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na Legislação da Agencia Nacional de Petróleo/Biodiesel	LITRO	242.400	R\$3,149	R\$763.317,60
3	Óleo Diesel S10 automotivo, microfiltrado de acordo com as especificações e composição estabelecida na Legislação da Agencia Nacional de Petróleo/Biodiesel.	LITRO	199.850	R\$3,190	R\$637.521,50
4	Álcool Etílico Hidratado, Comum, microfiltrado de acordo com as especificações e composição estabelecida na Legislação da Agencia Nacional de Petróleo.	LITRO	97.000	R\$3,22	R\$312.340,00
				Total=	R\$3.395.271,10

JOSUE DE JESUS NASCIMENTO
COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETROLEO ALAGOINHAS
CNPJ:15.639.008/0001-70

15.639.008/0001-70
Comercial de Produtos de Petróleo
Alagoinhas Ltda
Av. Juracy Magalhães, 409
Centro - CEP: 48.005-440
Alagoinhas - BA





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.639.008/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/10/1981
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETROLEO ALAGOINHAS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veiculos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV. JURACY MAGALHAES	NÚMERO 409	COMPLEMENTO POSTO	
CEP 48.005-440	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ALAGOINHAS	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO astec_contabilidade@hotmail.com		TELEFONE (75) 3422-4988	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

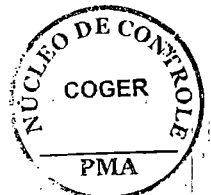
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/01/2017** às **11:42:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

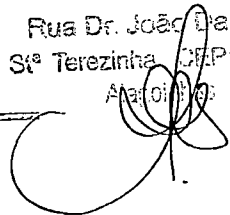
A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

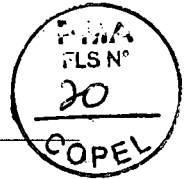


PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS Praça Graciliano de Freitas, SN - Centro Alagoínhas - Bahia CNPJ 13646005/0001-38		DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES			
TELFAX (075) 3422-8605		COTAÇÃO DE PREÇO			
SECRETARIA/ÓRGÃO: SEMAD		Requisição nº	Processo nº		
OBS: 01- COLOCAR MARCA, QUALIDADE, DURABILIDADE E CONTEUDO - 02- COLOCAR PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - 03 - NÃO RASURAR PREÇO					
Razão Social do Fornecedor: <i>Comercial de Petróleo Cidade da Laranja Ltda</i>					
Telefone:					
SECRETARIA	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR:UNIT.	VLR.TOTAL
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM POSTO DE ABASTECIMENTO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BA.				
1	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA, MICROFILTRADA CONSTITUÍDA DE GASOLINA A E ÁLCOOL ETÍLICO ANIDRO COMBUSTÍVEL, NAS PROPORÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E QUE ATENDA AO REGULAMENTO TÉCNICO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO.	LITRO	422.000	3,970	1.675.340,00
2	ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO, MICROFILTRADO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E COMPOSIÇÃO ESTABELECIDNA NA LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO/BIODIESEL IDEM.	LITRO	242.400	3,149	763.317,60
3	ÓLEO DIESEL S10 AUTOMOTIVO, MICROFILTRADO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E COMPOSIÇÃO ESTABELECIDNA NA LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO/BIODIESEL IDEM.	LITRO	199.850	3,149	629.327,65
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, COMUM, MICROFILTRADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E COMPOSIÇÃO ESTABELECIDNA NA LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO.	LITRO	97.000	3,05	295.850,00
VALOR TOTAL					3.363.835,25
		PRAZO DE ENTREGA		PRAZO DA PROPOSTA	
ESPAÇO PARA A EMPRESA (Carimbo do CNPJ e assinatura)					

07.054.417/0001-86
COMERCIAL DE PETRÓLEO
CIDADE DA LARANJA LTDA

Rua Dr. João Dentas, 115
 Stª Terezinha CEP: 48.010-530
 ALAGOINHAS - BA



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.054.417/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/10/2004
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL DE PETROLEO CIDADE DA LARANJA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JOVEM POSTO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R DR. JOAO DANTAS		NÚMERO 115	COMPLEMENTO
CEP 48.010-530	BAIRRO/DISTRITO SANTA TEREZINHA	MUNICÍPIO ALAGOINHAS	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (75) 4221-404	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

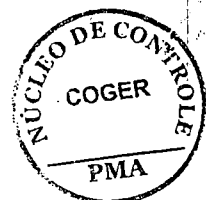
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **11/01/2017** às **11:44:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1


[Consulta QSA / Capital Social](#)

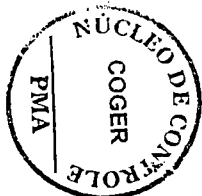
[Voltar](#)



[Preparar Página para Impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS SEMAD- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES				REQUISIÇÃO 2	
				MAPA DE APURAÇÃO				PROCESSO 49/2017	
								SECRET/ORGÃO SEMAD	
ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	UND	QTD	POSTO ESTRELA DA 101 LTDA		COMERCIAL DE PRODUTOS DE PETRÓLEO ALAGOINHAS LTDA		COMERCIAL DE PETRÓLEO CIDADE DA LARANJA LTDA	
				VLR.UNIT	TOTAL	VLR.UNIT	TOTAL	VLR.UNIT	TOTAL
	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM POSTO DE ABASTECIMENTO PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BA.								
1	GASOLINA COMUM AUTOMOTIVA, MICROFILTRADA CONSTITUÍDA DE GASOLINA A E ÁLCOOL ETÍLICO ANIDRO COMBUSTÍVEL, NAS PROPORÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR E QUE ATENDA AO REGULAMENTO TÉCNICO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO.	LITRO	422.000	R\$ 3,919	R\$ 1.653.818,00	R\$ 3,986	R\$ 1.682.092,00	R\$ 3,970	R\$ 1.675.340,00
2	ÓLEO DIESEL AUTOMOTIVO, MICROFILTRADO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E COMPOSIÇÃO ESTABELECIDNA NA LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO/BIODIESEL IDEM.	LITRO	242.400	R\$ 3,02	R\$ 732.048,00	R\$ 3,149	R\$ 763.317,60	R\$ 3,149	R\$ 763.317,60
3	ÓLEO DIESEL S10 AUTOMOTIVO, MICROFILTRADO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E COMPOSIÇÃO ESTABELECIDNA NA LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO/BIODIESEL IDEM.	LITRO	199.850	R\$ 3,20	R\$ 639.520,00	R\$ 3,190	R\$ 637.521,50	R\$ 3,149	R\$ 629.327,65
4	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, COMUM, MICROFILTRADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E COMPOSIÇÃO ESTABELECIDNA NA LEGISLAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO.	LITRO	97.000	R\$ 3,15	R\$ 305.550,00	R\$ 3,22	R\$ 312.340,00	R\$ 3,05	R\$ 295.850,00
VALOR GERAL				R\$	3.330.936,00	R\$	3.395.271,10	R\$	3.363.835,25
VALOR MÉDIO APURADO						R\$	3.363.347,45		
VALOR DO PROCESSO				R\$	3.363.347,45				





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DCL – DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

PROTOCOLO DE PROCESSO

DE: **DCL**

PARA: **SEPLA**


PROCESSO n° **49/2017**

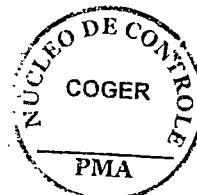
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO**

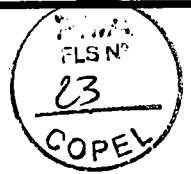
Estamos enviando processo para análise:
SEPLA / COMISSÃO TÉCNICA / CAO.F.

Atenciosamente,

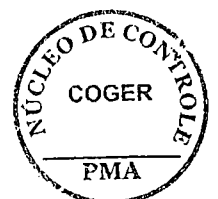
Alagoinhas – Bahia, 11 de Janeiro de 2017


Robério Neves de Souza
Diretor de Compras e licitações
Presidente da COPEL
Fone: 3422-8605 / 3422-8607





COMISSÃO TÉCNICA





ESTADO DA BAHIA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
 COMISSÃO TÉCNICA DE AVALIAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA



DADOS DO PROCESSO

Processo n.º: 49/2017

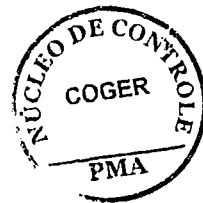
Data:

Unidade Requisitante: SEMAD

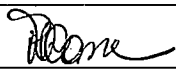
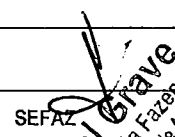
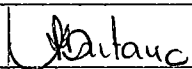
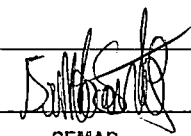
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM POSTO DE ABASTECIMENTO EM ALAGOINHAS, ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, VISANDO O ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO.

DADOS ANALISADOS	APROVADO	REPROVADO	PARECER
Vigência Contratual			
Forma de Pagamento			
Modalidade de Licitação			
Valor do Processo	R\$ 3.330.936,00		

OBSERVAÇÕES



ASSINATURAS COMISSÃO TÉCNICA

SEPLA  SEFAZ  COGER  SEMAD  PROJU

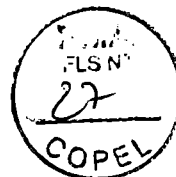
Daniel Grave
 Secretário da Fazenda
 Prefeitura Municipal de Alagoinhas

FLSN
25
COPEL

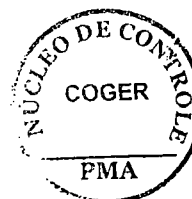


CAOF

NUCLEO DE CONTROLE
COGER
PMA



AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2017

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

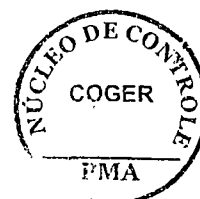
O Prefeito do Município de Alagoinhas - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e conforme o § 2º do art. 1º do Decreto nº 3.679/13, informa que após analisar os pedidos da Secretaria Municipal de Administração e suas justificativas e motivações para a geração das despesas, objetivando atender à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM POSTO DE ABASTECIMENTO EM ALAGOINHAS, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BA**, de acordo com as especificações e discriminações constantes no Termo Referencial de Preços, anexo aos autos, vem autorizar a deflagração da Licitação, na modalidade Pregão Presencial, devendo o edital ser elaborado na forma da lei, conferido pelo jurídico, com o objetivo de emissão de parecer sobre a legalidade de seu teor, a fim de que o Pregoeiro Municipal e sua Equipe de Apoio possam executar suas atribuições, conforme Legislação específica em vigor.

Alagoinhas - Bahia, 23 de janeiro de 2017.


JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
Prefeito Municipal de Alagoinhas



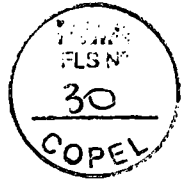
AUTUAÇÃO





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA**

CNPJ Nº 13.646.005/0001-38
Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha – Alagoinhas - Bahia
Tel. 75 3422 8607



AUTUAÇÃO

Ao vigésimo terceiro dia do mês de janeiro do ano de 2017, na sede da Prefeitura de Alagoinhas - Bahia foi encaminhada para esta Pregoeira, nomeada pelo Decreto nº 4540/2017 e respectiva equipe de apoio nomeada pelo Decreto nº 4541/2017, o Processo Administrativo nº 049/2017, oriundo da Secretaria Municipal da Administração, contendo o seguinte:

1. a descrição clara e suficiente do objeto da licitação;
2. seu valor estimado como referência de preço;
3. indicação da rubrica orçamentária e montante dos recursos disponíveis;
4. justificativas da necessidade da aquisição do objeto da licitação;
5. pedido de realização da despesa e contratação nº 002/2017;
6. autorização da Secretaria para a deflagração do processo administrativo de Pregão.

Diante da documentação recebida, faço a juntada da portaria referida, autuando este processo interno para fins de processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial.

Assim para constar eu, Lorena Maria Dantas Prado, Pregoeira Municipal, faço o presente registro e autuação.

Alagoinhas – BA, 23 de janeiro de 2017.


Lorena Maria Dantas Prado
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.646.005/0001-38

Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha – Alagoinhas – Bahia
Tel. 75 3422 8607



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 049/2017
TERMO REFERENCIAL

Visando fundamentar o Pregão Presencial nº 001/2017 segue abaixo, o Termo Referencial, contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico financeiro de desembolso.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Gasolina comum automotiva, microfiltrada constituída de gasolina A e Álcool etílico anidro combustível, nas proporções e especificações definidas pela legislação em vigor e que Atenda ao regulamento técnico da Agencia Nacional de Petróleo	LITRO	422.000			
2	Óleo diesel automotivo, microfiltrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agencia Nacional de Petróleo/biodiesel idem	LITRO	242.400			
3	Óleo diesel S 10 automotivo, microfiltrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agencia Nacional de Petróleo/biodiesel idem.	LITRO	199.850			
4	Alcool etílico hidratado comum, combustível automotivo, comum, microfiltrado de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agencia Nacional de Petróleo	LITRO	97.000			
					VALOR TOTAL: R\$	3.363.347,45

CRONOGRAMA FÍSICO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

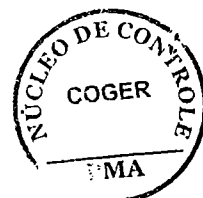
A entrega do item especificado ocorrerá após emissão de ordem de fornecimento ou solicitação específica para o(s) fornecedor (es), conforme autorização do setor solicitante.

CRONOGRAMA FINANCEIRO DE DESEMBOLSO

O pagamento será após a apresentação da Nota Fiscal atestada e acompanhada das certidões de regularidade fiscal no setor financeiro da SESAU além da conformidade com os recursos financeiros que darão suporte ao contrato a ser celebrado, entre as partes. Os critérios de aceitabilidade das propostas e exigências de habilitação serão as constantes do edital, conforme as exigências legais.

Alagoinhas – BA, 23 de janeiro de 2017.

Loirena M. D. Prado
Loirena Maria Dantas Prado
Pregoeira Municipal





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS



DECRETO Nº 4.540/2017.

"NOMEIA PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em observância ao art. 3º, inciso IV, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e ao art. 10 do Regulamento da Licitação na modalidade de pregão, instaurado pelo Decreto nº 1.794/04.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, a Servidora **Lorena Maria Dantas Prado** matricula nº 19.976, Coordenadora I CC-3, da Diretoria de Compras e Licitação, lotada na Secretaria Municipal da Administração, como **Pregoeiro Oficial** do Município de Alagoinhas.

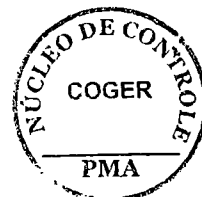
Art. 2º - A presente nomeação inclui o desempenho das atividades nas modalidades eletrônica e presencial.

Art. 3º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 06 de janeiro de 2017.


JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO



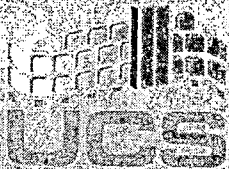
Certificado

Certificamos que

Lorena Maria Dantas Prado

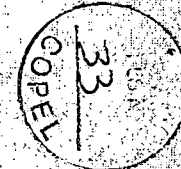
participou do curso **Preparatório para Pregoeiros** realizado no período de 09 a 11 de novembro de 2011, com carga horária de 24 horas.

Salvador, 11 de novembro de 2011.



Maria Eduarda Sampaio
Maria Eduarda Sampaio da Cunha
Coordenador Geral
Coordenação Central de Licitação - CCL

Joana Costa Pinheiro
Joana Costa Pinheiro
Diretora de Valorização e Desenvolvimento de Pessoas - SRPE
Gestora da UCS





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

DECRETO Nº 4.541/2017.

"NOMEIA A EQUIPE DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A REALIZAÇÃO DOS PROCESSOS LICITATORIOS, NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em observância ao art. 3º, inciso IV, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e ao art. 10º do Regulamento da Licitação na modalidade de pregão, instaurado pelo Decreto nº 1.794/04, de 21 de julho de 2004.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a equipe de apoio administrativo para a realização dos processos licitatórios, na modalidade de pregão eletrônico e presencial, com objetivo de dar suporte aos pregoeiros municipais, mediante o desempenho das atribuições elencadas no art. 3º, inciso IV, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como quaisquer outra atinente à espécie.

Art. 2º - A equipe de Apoio será composta pelos seguintes servidores abaixo relacionados:

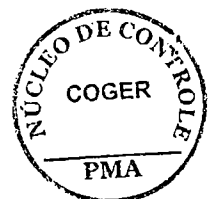
- 1) Titular: Bruno Carneiro Santos – Matrícula 43.854;
- 2) Titular: Adriana Cardoso dos Santos – Matrícula 43.204;
- 3) Suplante: Rita de Cássia Gonçalves de Carvalho – Matrícula 21.8311;
- 4) Suplente: Lidiana Xavier de Lima – Matrícula 43.439

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Art. 4º - Revoga-se o Decreto nº 4.409/2016.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, 06 de janeiro de 2017.

JOAQUIM BELARMINO CARDOSO NETO
PREFEITO MUNICIPAL



PMA
FLSNº
35
COPEL

MINUTA EDITAL

NUCLEO DE CONTROLE
COGER
PMA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA**, mediante a **PREGOEIRA**, designada pelo Decreto nº 4.540/2017, e Equipe de Apoio designada pelo Decreto de nº 4541/2017, tornam público que, conforme autorização contida no **Processo Administrativo nº 049/2017** realizará licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1794/04, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

DATA DE ABERTURA: 02/02/2017.

HORÁRIO: 09:00 horas – Horário do Estado da Bahia.

LOCAL: Na sala da Comissão de Licitação, situada no CAM – Centro Administrativo Municipal, situada na Rua Manoel Romão, Nº 23, Alagoinhas Velha, Alagoinhas/BA. (antigo prédio da COELBA).

1. – DO OBJETO

1.1. – Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM POSTO DE ABASTECIMENTO EM ALAGOINHAS, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BA**, conforme especificações do Anexo I, deste Edital, conforme solicitado no **processo administrativo nº 049/2017**

1.2. – A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3. – Ficarão a cargo do(s) vencedor(es) do certame as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

2. – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

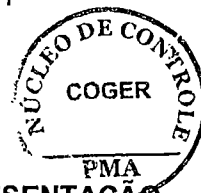
2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.1.1 – Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.2. – Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

2.3. – Não poderá participar da presente licitação consórcio de empresas.

3. – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES



3.1. – Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
PROCESSO Nº 049/2017
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
PROCESSO Nº 049/2017
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

3.1.1. - A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

3.2. – A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo IV, deverá ser apresentada por fora do Envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 3.3, sendo que, a sua ausência impossibilitará o credenciamento do representante da empresa.

3.3. – Do Credenciamento dos Representantes:

a) Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto a Pregoeira, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

a1) Apresentação de cópia autenticada do Estatuto ou contrato social ou instrumento de registro comercial da empresa e cópia autenticada do documento de identificação com foto do credenciado ou procurador.

b) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento (Anexo III) com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente (nos dois últimos casos, **os documentos devem ter firma reconhecida**). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, conjuntamente com cópia autenticada do documento de identificação com foto.

c) A apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de Alagoins, devidamente atualizado. Conforme o § 1º do Art. 36 da Lei 8.666/93, em sua atual redação, este CRC.

d) O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

e) A empresa deverá comprovar por meio de seu contrato social, requerimento de empresário ou outro documento equivalente, no ato do credenciamento, a compatibilidade da empresa com o objeto deste pregão e, em caso de incompatibilidade não irá participar do certame;

f) A empresa deverá apresentar declaração de enquadramento da sua qualificação de micro ou pequena empresa, conforme anexo VII do edital. Caso a licitante não apresente, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06. (apresentar junto com o credenciamento).

g) As cópias dos documentos apresentados para credenciamento deverão ser autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL.

4. – DA PROPOSTA

4.1. – A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do **Anexo I**, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fax-símile, *e-mail*, e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

a) **Valores unitários e globais do fornecimento em algarismos** e por extenso (somente no total do lote), fixo, expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, três casas decimais, devendo o preço incluir todas as despesas com transporte, encargos fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas, e quaisquer outros pertinentes ao objeto licitado;

b) Cotação do valor unitário, em real, para cada item cotado; em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

c) Prazo mínimo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á de 60 (sessenta) dias;

c1) - Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a Pregoeira poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos licitantes, será feita por escrito via fax-símile ou correio eletrônico.

c2) - O licitante poderá recusar a prorrogação de proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

d) A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

4.2. – Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

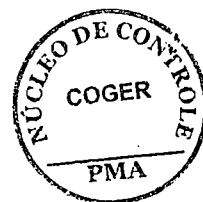
5. – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. – Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.



d) Cópia de RG do(s) sócio(s) ou documento equivalente.

5.2. – Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

d) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

5.2.1 – Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

5.3. – A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.3.1-Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

5.3.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e contador, quanto a este último, constando o selo de autenticação (DHP) emitido pelo CRC ou CRP - CERTIFICADO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL (Resolução CFC 1402/2012). Em se tratando de empresa nova, apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial e com o DHP/CRP do contador.

5.3.3 - Demonstrativo da boa situação econômico-financeira da LICITANTE, consubstanciada nos seguintes índices, de que possui os índices financeiros solicitados a seguir:

a) ILC = Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00, calculado pela seguinte fórmula:

ILC = AC, onde:

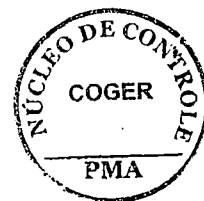
PC

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE.

b) IEG = Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,10, calculado pela seguinte fórmula:

Pregão Presencial nº 001/2017 Pág. 4



IEG = PC + ELP , onde:

AT

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL.

c) Os índices de que trata o subitem 5.3.3 serão calculados pela LICITANTE e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a identificação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, constantes no documento de apresentação dos cálculos, obrigatoriamente, em papel timbrado da empresa, sob pena de inabilitação.

d) O balanço e demonstrações solicitados deverão ser representados por cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde se acham transcritos, acompanhadas de cópia reprográfica de seu Termo de Abertura, comprobatório de registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal ou original, na forma da Lei. As cópias reprográficas deverão ser autenticadas. O balanço referente ao último exercício encerrado deve estar acompanhado da publicação em Diário Oficial deste quando se tratar de Sociedade Anônima.

e) Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

f) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PMA se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes

5.4 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

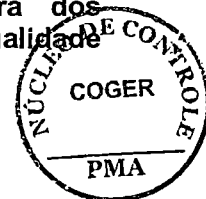
a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de fornecimento com características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado **e ter a sua firma reconhecida**. Quanto aos atestados fornecidos por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiras (os) e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços.

b) Registro de revendedor varejista expedido pela ANP, em conformidade com a legislação vigente, comprovando a autorização legal do licitante para a comercialização de combustíveis e derivados de petróleo, dentro da validade;

c) Certificado de Controle de Qualidade emitido pela distribuidora fornecedora dos combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel) do Licitante, visando comprovar a boa qualidade do combustível a ser fornecido para a Prefeitura.

5.5. – Documentação Complementar:

a) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V.



b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo VI.

c) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade

d) A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.

5.5.1 - Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

5.5.2 – A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista na letra “d” do item 8 – Das PENALIDADES, deste edital.

5.5.3 – Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são validas para as filiais)

5.5.4 - Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

5.5.5 - Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL.

5.5.6. – Caso o licitante apresente algum documento na fase de habilitação que já tenha sido apresentado com autenticação na fase de credenciamento, poderá o mesmo ser dispensado da sua autenticidade.

5.5.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

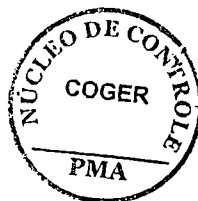
5.5.8 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

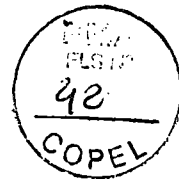
6. – DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. – A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste Capítulo.

6.1.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL**.

6.1.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;





6.2 - Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

6.3 - Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, na forma do item 3.3 deste Edital.

6.3.1 - Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo.

6.3.2 - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

6.4 - Recolhimento dos envelopes "proposta" e "documentos de habilitação".

6.5 - Abertura dos envelopes "proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados.

6.5.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta de preço, estará encerrado o credenciamento e por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.6 - Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

6.6.1 - Na classificação das propostas, serão considerados, para fins de apuração do menor preço, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço para os serviços.

6.6.2 - Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis ou superfaturados para a Administração.

6.6.3 - A Pregoeira durante a etapa de lances verbais poderá e deverá interferir desclassificando lances ofertados que considere com preços inexequíveis.

6.7 - Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais.

6.7.1 - Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas de preços situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.

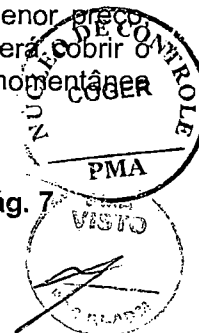
6.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.

6.7.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

6.7.4 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo a Pregoeira negociar diretamente com a licitante, visando obter preço melhor e mais vantajoso para a Administração.

6.8 - Rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário a Pregoeira.

6.8.1 - A convocação para a oferta de lances, pela Pregoeira, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a seqüência dos lances seguintes.



6.8.2 - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo licitante de menor preço, num **porcentual mínimo de 1,0 %** (um por cento), podendo a Pregoeira flexibilizar este limite, mediante o desenrolar da licitação, conforme a verificação de vantagem e economicidade nos lances a serem ofertados.

6.8.3 - A Pregoeira poderá estipular o limite de tempo máximo para que os licitantes verbalizem os seus lances, observando que, os estes representantes poderão realizar consultas telefônicas, dentro do tempo estipulado, visando negociar com seus superiores a diminuição do valor do lance a ser oferecido.

6.8.4 - O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 7.8.1, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6.8.5 - Ordenamento das empresas por preço após o encerramento dos lances.

6.8.6 - O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.8.7 - Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

6.8.8 - Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

6.8.8.1 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.8.8.2 - Sendo aceitável a oferta, será verificada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

6.8.8.3 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

6.8.8.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

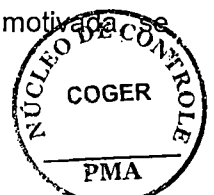
6.8.8.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

6.8.9 - Aclamação do licitante vencedor.

6.8.10 - Vistos e rubricas, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

6.8.11 - Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

6.8.12 - Adjudicação do objeto ao vencedor.



6.8.13 - Fechamento e assinatura da ata da reunião pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes.

6.8.14 - Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor.

6.8.15 - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.8.16 - O(s) licitante(s) vencedor (es) terá(ão) prazo máximo de **03 (três dias)** úteis a contar da data de adjudicação do objeto, para elaborar as propostas com os novos preços ofertados, após os lances verbais e, entregar a Pregoeira, os quais farão parte do processo licitatório.

7. – DAS PENALIDADES

7.1. – O adjudicatário/contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 10.520/2002, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional.

7.2. – A **CONTRATADA** se sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para quais haja concorrido.

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura.

b3) Multa de até 15% (quinze por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e o do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Alagoins pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo superior a 2 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

7.3. – A penalidade de declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

8.1. – Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Alagoinhas, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

8.1.1 - Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito, endereçados a Pregoeira e protocolados na COPEL, sendo que, não serão aceitos via Correios, e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

8.1.2 – Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afeta a formulação das propostas.

8.1.4 – Rejeitada a petição contra o ato convocatório, caberá recurso a autoridade superior (Secretário Municipal de Administração) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.2. – Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calçada no direito de petição, interposta perante a pregoeira que encaminhará no prazo de 5 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de trinta (30) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

8.3. – Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



8.3.1 – Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contra-razões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

8.3.2 - Os memoriais deverão ser apresentados por escrito, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

8.3.3 - Os memoriais serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração (autoridade superior), por intermédio da pregoeira, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena de responsabilidade.

8.3.4 - A autoridade superior para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

8.4. – A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

8.5. – O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5.1– A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.

8.6. – As impugnações e recursos deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação sito à Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha - Alagoinhas – BA, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, e, estes não serão analisados se forem interpostos via postal, e-mail, fax-símile ou qualquer outro meio eletrônico.

9. – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1. – Não havendo a manifestação de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

9.2. – Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

10. – CONTRATAÇÃO

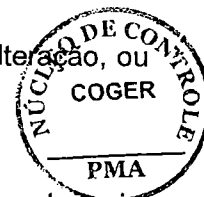
10.1. – Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

10.2. – Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

10.3. – O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo II deste Edital.

10.4. – A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.



10.5. – Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor(es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6. – Fica estabelecido que o(s) CONTRATADO(s) não transferirá(ão) no todo ou em parte, os fornecimentos do objeto do Contrato a ser celebrado, ficando o(s) mesmo(s) proibido(s) de subcontratação ou sub-rogação do instrumento contratual a ser firmado.

10.7. – O(s) contrato(s) terá (ão) o prazo até 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

10.8. – Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

10.9. – Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

10.10. – Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

10.11. – Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

10.12. – Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo **de acordo com a proposta que apresentou**, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

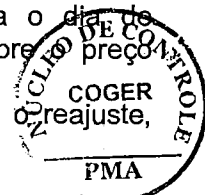
10.13. – O prazo para a entrega do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

10.14. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

10.14.1 - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

10.14.2 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

10.14.3 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.



11 - DO PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal (conjunta com a Dívida Ativa da União e INSS), sob pena de não pagamento.

11.2 – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

11.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

11.4 – O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima.

11.5 – O descumprimento do subitem 11.1 deste edital poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

12. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. – O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: **mensalmente**, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

12.2 – Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

12.3. – Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

12.4. – O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

13- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

a) O objeto deste edital será de entrega parcelada, em posto/estabelecimento localizado na cidade de Alagoinhas – Bahia, mediante autorização da respectiva Secretaria solicitante, com responsabilidade e custos da empresa vencedora, para qualquer quantidade solicitada.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2101 - SEMAD	33.90.30	000
2022 - SEDUC	33.90.30	001

2030 - SESAU	33.90.30	002/014
2034 - SESAU	33.90.30	002/014
2043- SESAU	33.90.30	002/014
2046- SESAU	33.90.30	002/014
2050- SESAU	33.90.30	014
2063- SESAU	33.90.30	002
2124- SESAU	33.90.30	002/014
2139- SESAU	33.90.30	014
2155- SESAU	33.90.30	002/014
2156- SESAU	33.90.30	014
2170- SESAU	33.90.30	002/014
2203 - SEDEA	33.90.30	000/042

15. – DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

15.1. – A forma de fornecimento/prestação de serviços será parcelada, conforme autorização da secretaria solicitante.

15.2. – Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

16. – REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

16.1. – A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

16.2. – O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3. – Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

17. – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

17.1.1 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.2. – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

17.3. – O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.4. – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados; sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.5. – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

17.6.1 - A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

17.7. – Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

17.8. – Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.

17.9. – Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Alagoinhas, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

17.10. – **Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha - Alagoinhas – BA, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou através do correio eletrônico licitacoes.alagoinhas.ba@gmail.com. Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8607.**

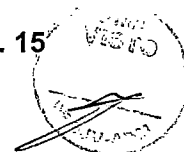
17.11. – Fica designado o foro da Cidade de Alagoinhas - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. – DOS ANEXOS

18.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

a) Termo de Referência (Anexo I);

b) Modelo de Proposta de preço (Anexo Ia);



- c) Minuta do Termo de Contrato (Anexo II);
- d) Modelo de Carta de Credenciamento (Anexo III);
- e) Declaração de atendimento às condições de habilitação (Anexo IV);
- f) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo V);
- g) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (Anexo VI);
- h) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo VII).

Alagoinhas, 23 de janeiro de 2017.


LORENA MARIA DANTAS PRADO
Pregoeira Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, álcool, óleo diesel comum e diesel S10), em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades contínuas dos veículos automotores pertencentes ao Município de Alagoinhas.

2 - DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO

2.1 – O objeto desse edital compreende a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, álcool, óleo diesel comum e diesel S10) para abastecimento do frota de veículos pertencentes ao Município de Alagoinhas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Gasolina comum automotiva, microfiltrada constituída de gasolina A e Álcool etílico anidro combustível, nas proporções e especificações definidas pela legislação em vigor e que Atenda ao regulamento técnico da Agencia Nacional de Petróleo	LITRO	422.000			
2	Óleo diesel automotivo, microfiltrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agencia Nacional de Petróleo/biodiesel idem	LITRO	242.400			
3	Óleo diesel S 10 automotivo, microfiltrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agencia Nacional de Petróleo/biodiesel idem	LITRO	199.850			
4	Alcool etílico hidratado comum, combustível automotivo, comum, microfiltrado de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agencia Nacional de Petróleo	LITRO	97.000			
TOTAL						

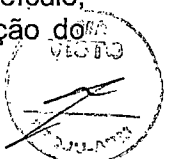
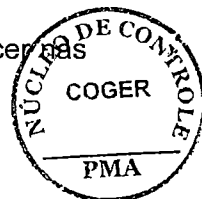
2.2 – As quantidades acima são determinadas em razão de possível necessidade da prefeitura, não constituindo obrigação em serem solicitados em sua totalidade.

2.3 – O fornecimento objeto deste edital deverá atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

2.4 – Em caso de falta dos combustíveis contratados, fica a contratada obrigada a fornecer nas mesmas condições, inclusive de preço, combustível de qualidade superior (ADITIVADO).

3- ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

3.1 - A empresa contratada deverá executar fornecimento dos combustíveis em seu próprio estabelecimento mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pela Prefeitura Municipal de Alagoinhas, especificando a marca e modelo do veículo, placa, quantidade de combustível, nome do condutor do veículo e campo para introdução do



nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição e pelo condutor do veículo no Posto;

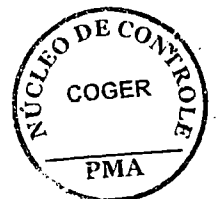
3.1.2 - Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

3.2 - Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinhas, obrigatoriamente, em Posto de Abastecimento da Contratada, que deverá estar situado respeitando-se na aferição da distância, à sinalização das mãos de direção das ruas e à legislação de trânsito vigente, **não superior a um raio de 30 quilômetros** do parâmetro urbano da sede do Município.

3.3 - O serviço objeto da futura contratação tem natureza contínua, nos termos do artigo 57, II da lei 8.666/93, podendo ser prorrogado, observando-se a quantidade prevista na licitação.

4 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro e Segundo, do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



ANEXO Ia

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Alagoínhas, xxxx de xxxx de 2017.

À
Prefeitura Municipal de Alagoínhas - Bahia
At.: Pregoeira Municipal
Pregão Presencial nº 001/2017

Sr^a. Pregoeira,

A empresa, CNPJ nº, situada na, telefone, e-mail, vem apresentar a sua Proposta de Preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM POSTO DE ABASTECIMENTO EM ALAGOINHAS, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BA,** conforme detalhamento no quadro a seguir:

LOTE 01

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Gasolina comum automotiva, microfiltrada constituída de gasolina A e Álcool etílico anídoro combustível, nas proporções e especificações definidas pela legislação em vigor e que Atenda ao regulamento técnico da Agencia Nacional de Petróleo	LITRO	422.000			
2	Óleo diesel automotivo, microfiltrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agencia Nacional de Petróleo/biodiesel idem	LITRO	242.400			
3	Oleo diesel S 10 automotivo, microfiltrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agencia Nacional de Petróleo/biodiesel idem	LITRO	199.850			
4	Álcool etílico hidratado comum, combustivel automotivo, comum, microfiltrado de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agencia Nacional de Petróleo	LITRO	97.000			
TOTAL						

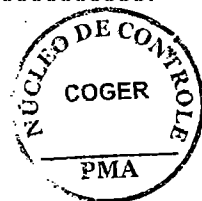
O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo da contratação: **12 (doze) meses.**

Atenciosamente,

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ nº



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI
FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO
DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO,**

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoinhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo **xxxxxxxxxx**, o Sr. **xxxxxxxxxxxxx**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____, neste ato representado por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **Contrato de Fornecimento**, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1794/04, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. – Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços/compras entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxxxx** realize **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BA**, conforme especificações do Anexo 01, deste Edital, conforme solicitado no **processo administrativo nº 049/2017**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no Pregão Presencial nº **001/2017**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
TOTAL GERAL					

1.2. – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. – A **CONTRATADA** se obriga a:

- Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, de **forma parcelada**, no endereço informado na ordem de serviço, com responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, em no máximo **30 (trinta) minutos** para qualquer quantidade;
- Asssegurar a boa qualidade do produto;

- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;
- f) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;
- i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;
- j) Executar o fornecimento dos combustíveis em seu próprio estabelecimento, diretamente nos tanques dos veículos, mediante a apresentação de requisição, conforme modelo adotado pela Prefeitura, assinada por servidor responsável, autorizado pela Prefeitura Municipal de Alagoinhas, nas condições e prazos estabelecidos neste contrato;
- l) O fornecimento de combustível objeto deste Edital deverá atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;
- m) Em caso de falta dos combustíveis contratados, fica a contratada obrigada a fornecer, nas mesmas condições, inclusive de preço, combustível de qualidade superior (ADITIVADO);
- n) Garantir a qualidade do produto adquirido, efetuando os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93;
- o) A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela Contratante e pelo Poder Público Municipal de referência ao objeto deste contrato, e a fornecer os combustíveis, objeto do contrato, de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo, diligência, bem como, com rigorosa observância às especificações fornecidas pelo **MUNICÍPIO**;
- p) Toda mão-de-obra necessária ao objeto do contrato, deverá ser fornecida pela contratada, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável;
- q) A CONTRATADA obriga-se a assumir e a promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sob a realização do objeto ora contratado ou gerados por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente quite com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos;
- r) É obrigação de a CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

s) Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos por ela ou seus prepostos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato com imperícia, negligência, imprudência ou omissão, reservando-se ao MUNICÍPIO o direito de descontar o de quaisquer créditos da CONTRATADA, a importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos;

t) Corrigir, às suas expensas, os serviços e produtos porventura executados com vícios ou defeitos em virtude de emprego de combustível inadequado ou de qualidade inferior, sem ônus o MUNICÍPIO;

u) Tomar providências relativas ao cumprimento rigoroso de todas as normas de segurança, higiene, prevenção de acidentes e medicina do trabalho recomendadas pela legislação pertinente, inclusive com fornecimento de equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores;

v) Comunicar à fiscalização da CONTRATANTE de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais dos serviços;

w) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os fornecimentos efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), constante da proposta integrante da licitação, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2. – Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com a Dívida Ativa da União e INSS) e municipal sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

UCLEO
COGER
CONTROLE

VISTO
COGER

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.4. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.5. – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.6. – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.7. – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho:

Órgão:

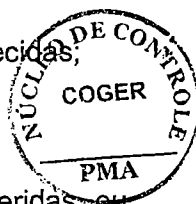
Elemento de despesa:

Projeto Atividade:

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das “ordens de serviços”;
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.



PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

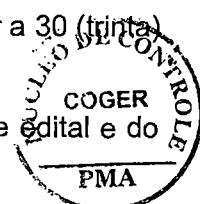
b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 15% (quinze por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;



- d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Alagoins pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.
- h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoins.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Alagoins, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

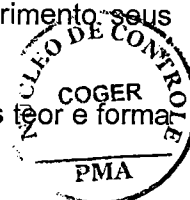
11.1. – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.

11.2. – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Pregão Presencial nº 001/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoins, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

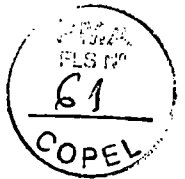
E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 06 (seis) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.





PREFEITURA DE

ALAGOINHAS



Alagoinhas, de de 2017.

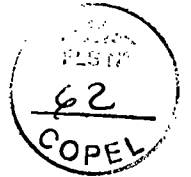
**PREFEITO
CONTRATANTE**

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____
CPF: _____





PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: _____, objeto do **Pregão Presencial**.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, é cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Alagoinhas, na modalidade de **Pregão Presencial nº 001/2017**, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ de _____ de 2017.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Obs: É necessário o reconhecimento de firma do outorgante.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

**ANEXO IV
(modelo)**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

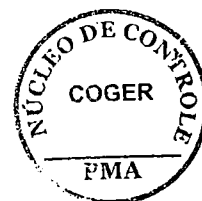
DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

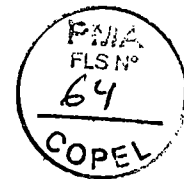
A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.
_____, em _____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal.

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.





ANEXO V
(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

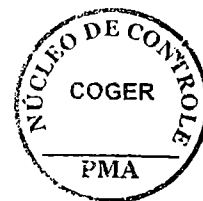
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____
Local e data

Licitante interessado

OBS.:

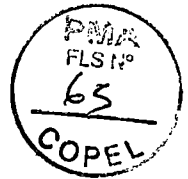
- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.





PREFEITURA DE

ALAGOINHAS



PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

**ANEXO VI
(modelo)**

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

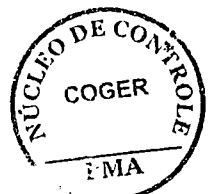
Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 -- DOCUMENTAÇÃO.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À
PREFEITURA DE ALAGOINHAS - BAHIA

REF. Pregão nº _____

A empresa....., com sede na
....., nº, C.N.P.J. nº
....., **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do
Código Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa
ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem
fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

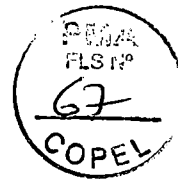
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DCL – DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROTOCOLO DE PROCESSO

DE: DCL

PARA: PROJU

Para a análise:


Processo nº 049/2017

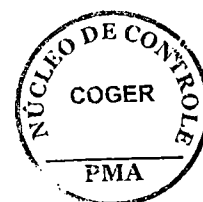
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

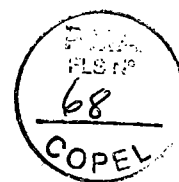
Data e horário do certame: 02/02/2017 às 09:00 horas

Atenciosamente,

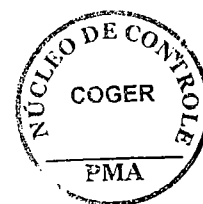
Alagoinhas – Bahia, 23 de Janeiro de 2017

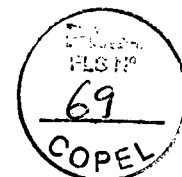

Robério Neves de Souza
Diretor de Compras e licitações
Presidente da COPEL
Fone: 3422-8605 / 3422-8607





PARECER JURIDICO





**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
PROCURADORIA JURÍDICA**

Parecer Jurídico n.º 006/2017 – PROJU

Origem: DCL/COPEL

Processo n.º 049/2017

Assunto: Aprovação da minuta do edital do Pregão Presencial n.º 001/2017

**MINUTA DO EDITAL. AQUISIÇÃO DE
COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DA
FROTA DO MUNICÍPIO. PREGÃO PRESENCIAL.
SERVIÇOS COMUNS. ESPECIFICAÇÕES USUAIS
DE MERCADO. POSSIBILIDADE.**

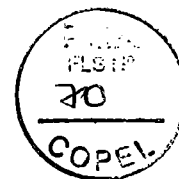
A **DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÃO** submete para análise e pronunciamento desta Procuradoria Jurídica a minuta do Edital do Pregão n.º 049/2017, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de combustível para abastecimento da frota de veículos do Município de Alagoinhas.

1. Primeiramente, é importante registrar que o processo administrativo está devidamente instruído com todos os documentos exigidos durante à fase preparatória, tais como: pedido de realização de despesa e contratação; autorização para abertura do processo licitatório; decretos de nomeação da pregoeira e da equipe de apoio e a minuta de edital e todos os seus anexos.
2. A presente licitação destina-se à aquisição de combustível para abastecimento da frota de veículos pertencente ao Município de Alagoinhas, conforme quantitativos indicados nos anexos ao PRDC, que representam a demanda das diversas Secretarias Municipais.
3. A modalidade licitatória escolhida foi o Pregão Presencial, cujo procedimento é regulado pela lei 10.520/02 – com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 – e é utilizado para a aquisição de bens e serviços comuns, assim compreendidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
4. É o que dispõe o art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/02:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.





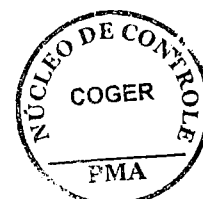
**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
PROCURADORIA JURÍDICA**

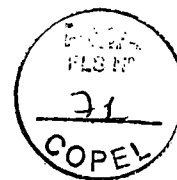
5. Dentro desse contexto, observo que a aquisição que se visa concretizar pode ser objetivamente definida por meio de padrões de desempenho e qualidade extraídos de especificações usuais do mercado. O objeto foi redigido de maneira clara e sucinta, não contendo especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, capazes de desnaturar o caráter competitivo da licitação.
6. Ademais, verifico ainda que consta dos autos do processo todas as informações estabelecidas pelas Leis 8666/93 e 10.520/02, em especial a cotação de preços, as condições de habilitação, o regime de execução contratual, o critério de julgamento e o procedimento a ser observado durante a sessão.
7. Após análise de todos os elementos constantes do processo, concluo pela regularidade do ato convocatório, posto que elaborado em estrita observância aos dispositivos legais aplicáveis, notadamente o quanto disposto nos art. 3º da Lei 10.520/02 e 40 da Lei 8.666/93, não havendo óbices ao prosseguimento do certame.
8. Desta forma, **aprovo** o ato convocatório bem como a minuta do contrato. Encaminhe-se o processo à COPEL para a adoção das providências necessárias visando o prosseguimento da licitação.

Esse é o parecer.

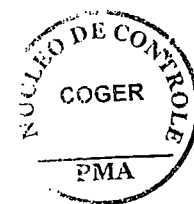
Alagoinhas/BA, 24 de janeiro de 2017.


IGOR ALMEIDA FRANCO
Assessor Especial da PROJU





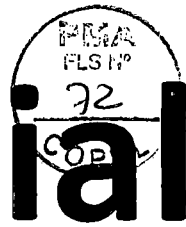
AVISO DE LICITAÇÃO





Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Alagoas



Ano: 9 Edição: 1729 Páginas: 2 24 de janeiro de 2017

Índice do diário

Licitações

Pregão Presencial - Nº 001/2017 ABERTURA

Contas Públicas

Termo Aditivo - 1º AD. CONT. Nº 010/2015

Licitações

Pregão Presencial

Nº 001/2017 ABERTURA

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM POSTO DE ABASTECIMENTO EM ALAGOINHAS, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. Recebimento de envelopes e abertura no dia 02/02/2017 às 09:00h. O edital estará à disposição gratuitamente no site www.doem.org.br/ba/alagoinhas. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. E-mail: llicitacoes.alagoinhas.ba@gmail.com.

Alagoas-Ba, 23/01/2017.

Lorena Maria Dantas Prado - Pregoeira Municipal.

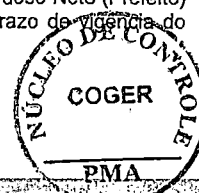
Contas Públicas

Termo Aditivo

1º AD. CONT. Nº 010/2015

ATO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

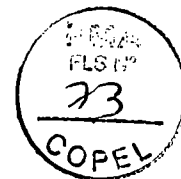
Termo Aditivo nº. 001/2017 - COGER - Contratante: O Município de Alagoas - Representante Legal: Joaquim Belarmino Cardoso Neto (Prefeito) - Contratada: Fator Sistemas e Consultoria Ltda ME - Fundamento Legal: art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 - prorrogar o prazo de vigência do contrato nº. 010/2015 - Data de Assinatura: 13/01/2017.



<http://www.doem.org.br/ba/alagoinhas>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - CP - Brasil

Página 1 24 de janeiro de 2017



Terça, 24/01/2017

Geral

Tribuna da Bahia 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
CNPJ Nº: 13.646.005/0001-38

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM POSTO DE ABASTECIMENTO EM ALAGOINHAS, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.** Recebimento de envelopes e abertura no dia **02/02/2017** às **09:00h.** O edital estará à disposição gratuitamente no site www.doem.org.br/ba/alagoinhas. Maiores informações: tel. (0xx75) 3422-8607. | E-mail: licitacoes.alagoinhas.ba@gmail.com. Alagoinhas-Ba, 23/01/2017.
Lorena Maria Dantas Prado - Pregoeira Municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DCL – DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Presencial - 001/2017


DESPACHO

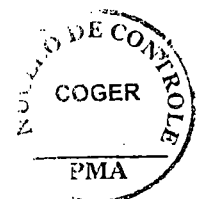
Tendo em vista que a alteração do edital do pregão em epígrafe se deu em razão da remareação da data de abertura do certame, redesigno a licitação para o dia 03/02/2017 às 09:00h, com base no art. 21, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93:

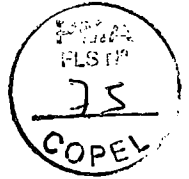
“Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez:

§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas” (grifos nossos)

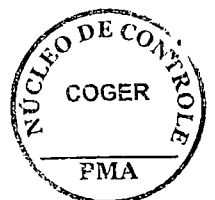
Alagoinhas – Bahia, 31 de Janeiro de 2017


Robério Neves de Souza
Diretor de Compras e licitações
Presidente da COPEL
Fone: 3422-8605 / 3422-8607





REMARCAÇÃO LICITAÇÃO



76
COPEL



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Alagoins

Ano: 9 Edição: 1734 Páginas: 2 31 de janeiro de 2017

Índice do diário

Licitações

Pregão Presencial - Nº 001/2017 REMARCAÇÃO

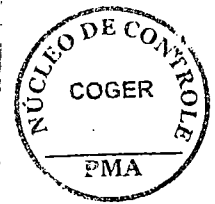
Licitações

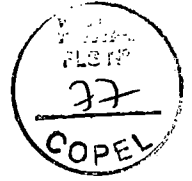
Pregão Presencial

Nº 001/2017 REMARCAÇÃO

AVISO DE REMARCAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 Comunicamos aos interessados que fica remarcada a sessão de abertura do referido certame para o dia 03/02/2017 às 09:00h (Horário local). Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM POSTO DE ABASTECIMENTO EM ALAGOINHAS, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL. Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607. Alagoins-Ba, 31/01/2017. Lorena Maria Dantas Prado - Pregoeiro Municipal.





Quarta, 01/02/2017

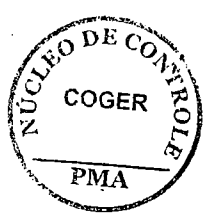
Cidade

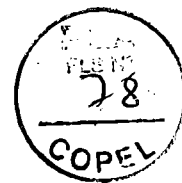
Tribuna da Bahia 7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
CNPJ Nº 13.646.005/0001-38

AVISO DE REMARCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017.

Comunicamos aos interessados que fica remarcada a sessão de abertura do referido certame para o dia 03/02/2017 às 09:00h (Horário local). Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM POSTO DE ABASTECIMENTO EM ALAGOINHAS, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.** Maiores informações tel. (0xx75) 3422-8607 Alagoínas-Ba, 31/01/2017. Lorena Maria Dantas Prado - Pregoeiro Municipal.





EDITAL COM DATA ATUALIZADA



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

3.1. - Os interessados, no dia, hora e local fixado no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, deverão entregar os seus envelopes contendo a Proposta de Preços (Envelope nº 01) e os Documentos de Habilitação (Envelope nº 02) devidamente fechados e indelaváveis, rubricados no seu fecho, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

PROCESSO Nº 049/2017

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

PROCESSO Nº 049/2017

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA

3.1.1. - A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

3.2. - A declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital, conforme Anexo IV, deverá ser apresentada por fora do Envelope nº 01 Proposta, juntamente com a Carta de Credenciamento ou outro documento conforme item 3.3, sendo que, a sua ausência impossibilitará o credenciamento do representante da empresa.

3.3. - Do Credenciamento dos Representantes:

a) Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes a certame, o representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório junto a Pregoeira, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

a1) Apresentação de cópia autenticada do Estatuto ou contrato social ou instrumento de registro comercial da empresa e cópia autenticada do documento de identificação com foto do credenciado ou procurador.

b) O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular ou Carta de Credenciamento (Anexo III) com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes a certame, em nome do proponente (nos dois últimos casos, os documentos devem ter firma reconhecida). Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, conjuntamente com cópia autenticada do documento de identificação com foto.

c) A apresentação do Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de Alagoinhas, devidamente atualizado. Conforme o § 1º do Art. 36 da Lei 8.666/93, em sua atual redação, este CRC.

d) O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue separado dos envelopes de "Proposta" e "Documentos de Habilitação".

e) A empresa deverá comprovar por meio de seu contrato social, requerimento de empresário ou outro documento equivalente, no ato de credenciamento, a compatibilidade da empresa com o objeto deste prego e, em caso de incompatibilidade não irá participar do certame;

O MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BAHIA, mediante a PREGOEIRA, designada pelo Decreto nº 4.540/2017, e Equipe de Apoio designada pelo Decreto de nº 4541/2017, tornam público que, conforme autorização contida no Processo Administrativo nº 049/2017 realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. A presente licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1794/04, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e pelas condições previstas neste Edital e seus anexos, mediante as seguintes condições:

HORÁRIO: 09:00 horas - Horário do Estado da Bahia.

DATA DE ABERTURA: 03/02/2017.

LOCAL: Na sala da Comissão de Licitação, situada no CAM - Centro Administrativo Municipal, situada na Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha, Alagoinhas/BA, (antigo prédio da COELBA).

1. - DO OBJETO

1.1. - Constitui objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM POSTO DE ABASTECIMENTO EM ALAGOINHAS, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BA, conforme especificações do Anexo I, deste Edital, conforme solicitado no processo administrativo nº 049/2017

1.2. - A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1º e 2º do art. 65 da Lei 8.666/93.

1.3. - Ficará a cargo do(s) vencedor(es) do certame as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

2. - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

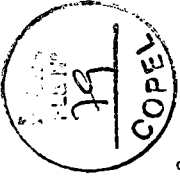
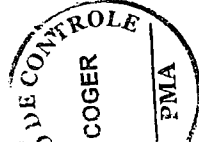
2.1.1 - Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.2. - Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

2.3. - Não poderá participar da presente licitação consórcio de empresas.

2.4. - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO

DOS ENVELOPES



f) A empresa deverá apresentar declaração de enquadramento da sua qualificação de micro ou pequena empresa, conforme anexo VII do edital. Caso a licitante não apresente, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06. (apresentar junto com o credenciamento).

g) As cópias dos documentos apresentados para credenciamento deverão ser autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL.

4. – DA PROPOSTA

4.1. – A proposta comercial poderá ser apresentada conforme modelo do Anexo I, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ ou CPF, endereço, números de telefone e fac-símile, e-mail, e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

a) **Valores unitários e globais do fornecimento em algarismos e por extenso** (somente no total do lote), fixo, expresso em moeda corrente nacional com, no máximo, três casas decimais, devendo o preço incluir todas as despesas com transporte, encargos fiscais, comerciais, previdenciários, trabalhistas, e quaisquer outros pertinentes ao objeto licitado;

b) Cotação do valor unitário, em real, para cada item cotado; em caso de divergência entre os valores unitários e globais, serão considerados os primeiros, bem como entre os expressos em algarismos numéricos e escritos divergentes, vigorará o valor por extenso;

c) Prazo mínimo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á de 60 (sessenta) dias;

c1) - Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a Pregoeira poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos licitantes, será feita por escrito via fax-símile ou correio eletrônico.

c2) - O licitante poderá recusar a prorrogação de proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

d) A proponente somente poderá apresentar uma única Proposta.

4.2. – Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

5. – DA DOCUMENTAÇÃO

5.1. – Documentos Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

c) Inscrição, do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d) Cópia de RG do(s) sócio(s) ou documento equivalente.

5.2. – Documentos Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (conjunta com a Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal da sede da licitante;

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF;

d) Prova de regularidade com a Justiça Trabalhista, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade com a Lei Federal nº 12.440/2011.

5.2.1 – Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

5.3. – A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.3.1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante válida na data da entrega das propostas e de início da abertura dos envelopes. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação.

5.3.2- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, obrigatoriamente firmados pelo Dirigente/Sócio qualificado para tanto e contador, quanto a este último, constando o selo de autenticação (DHP) emitido pelo CRC ou CRP - CERTIFICADO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL (Resolução CFC 1402/2012). Em se tratando de empresa nova, apresentar Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial e com o DHP/CRP do contador.

5.3.3 - Demonstrativo da boa situação econômico-financeira da LICITANTE, consubstanciada nos seguintes índices, de que possui os índices financeiros solicitados a seguir:

a) ILC = Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,00, calculado pela seguinte fórmula:

$ILC = AC$, onde:

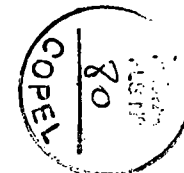
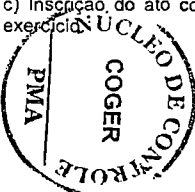
PC

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE.

b) IEG = Índice de Endividamento Geral, menor ou igual a 0,10, calculado pela seguinte fórmula:

Pregão Presencial nº 001/2017 Pág. 4



IEG = PC + ELP , onde:

AT

PC = PASSIVO CIRCULANTE

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

AT = ATIVO TOTAL.

c) Os índices de que trata o subitem 5.3.3 serão calculados pela LICITANTE e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a identificação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, constantes no documento de apresentação dos cálculos, obrigatoriamente, em papel timbrado da empresa, sob pena de inabilitação.

d) O balanço e demonstrações solicitados deverão ser representados por cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde se acham transcritos, acompanhadas de cópia reprográfica de seu Termo de Abertura, comprobatório de registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal ou original, na forma da Lei. As cópias reprográficas deverão ser autenticadas. O balanço referente ao último exercício encerrado deve estar acompanhado da publicação em Diário Oficial deste quando se tratar de Sociedade Anônima.

e) Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo.

f) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a PMA se reservará o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes

5.4 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de fornecimento com características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado e ter a sua firma reconhecida. Quanto aos atestados fornecidos por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiras (os) e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços.

b) Registro de revendedor varejista expedido pela ANP, em conformidade com a legislação vigente, comprovando a autorização legal do licitante para a comercialização de combustíveis e derivados de petróleo, dentro da validade;

c) Certificado de Controle de Qualidade emitido pela distribuidora fornecedora dos combustíveis (gasolina, álcool e óleo diesel) do Licitante, visando comprovar a boa qualidade do combustível a ser fornecido para a Prefeitura.

5.5. – Documentação Complementar:

a) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V.

Pregão Presencial nº 001/2017 Pág. 5

b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo VI.

c) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade

d) A licitante deverá apresentar e seguir todos os anexos deste edital, o não cumprimento acarretará inabilitação da licitante, salvo a possibilidade de aproveitamento dos atos do licitante.

5.5.1 - Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

5.5.2 – A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação da penalidade prevista na letra “d” do item 7.2 – Das PENALIDADES, deste edital.

5.5.3 – Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

5.5.4 - Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

5.5.5 - Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião ou por servidor da COPEL.

5.5.6. – Caso o licitante apresente algum documento na fase de habilitação que já tenha sido apresentado com autenticação na fase de credenciamento, poderá o mesmo ser dispensado da sua autenticidade.

5.5.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

5.5.8 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

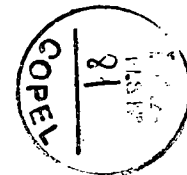
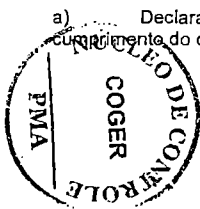
6. – DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1. – A sessão do pregão será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a sua abertura, e desenvolver-se-á de acordo com o roteiro estabelecido neste Capítulo.

6.1.1 - O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR VALOR GLOBAL.

6.1.2 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

Pregão Presencial nº 001/2017 Pág. 6



6.2 - Os encargos de natureza tributária, social e parafiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

6.3. - Identificação e credenciamento de 01 (um) representante por empresa, na forma do item 3.3 deste Edital.

6.3.1 - Os documentos de credenciamento passarão a compor o processo.

6.3.2 - Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

6.4. - Recolhimento dos envelopes "proposta" e "documentos de habilitação".

6.5. - Abertura dos envelopes "proposta" e leitura, em voz alta, dos preços cotados.

6.5.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta de preço, estará encerrado o credenciamento e por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

6.6. - Análise, desclassificação das propostas que estejam em desacordo com o solicitado no Edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.

6.6.1 - Na classificação das propostas, serão considerados, para fins de apuração do menor preço, os custos acessórios e encargos tributários incidentes sobre o preço para os serviços.

6.6.2 - Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis ou superfaturados para a Administração.

6.6.3 - A Pregoeira durante a etapa de lances verbais poderá e deverá interferir desclassificando lances ofertados que considere com preços inexequíveis.

6.7. - Indicação dos licitantes que participarão da rodada de lances verbais.

6.7.1 - Da rodada de lances verbais participará o licitante que ofertar o menor preço e todos os demais cujas propostas de preços situarem-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço.

6.7.2 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, na rodada de lances verbais participarão as empresas ofertantes das 03 (três) melhores propostas, quaisquer que tenham sido os preços oferecidos.

6.7.3 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

6.7.4 - Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita devendo a Pregoeira negociar diretamente com a licitante, visando obter preço melhor e mais vantajoso para a Administração.

6.8. - Rodada de lances verbais será repetida quantas vezes considerar necessário a Pregoeira.

6.8.1 - A convocação para a oferta de lances, pela Pregoeira, terá como referencial os valores ofertados, iniciando-se com a empresa ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço. O primeiro lance verbal da sessão deverá cobrir o valor da proposta escrita de menor preço. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, que definirá a seqüência dos lances seguintes.

6.8.2 - Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto pelo licitante de menor preço, num percentual mínimo de 1,0 % (um por cento), podendo a Pregoeira flexibilizar este limite, mediante o desenrolar da licitação, conforme a verificação de vantagem e economicidade nos lances a serem ofertados.

6.8.3 - A Pregoeira poderá estipular o limite de tempo máximo para que os licitantes verbalizem os seus lances, observando que, os estes representantes poderão realizar consultas telefônicas, dentro do tempo estipulado, visando negociar com seus superiores a diminuição do valor do lance a ser oferecido.

6.8.4 - O licitante que não apresentar seu lance na forma indicada no subitem 7.8.1, quando convocado pela Pregoeira, será excluído da etapa de lances verbais e será mantido o último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

6.8.5 - Ordenamento das empresas por preço após o encerramento dos lances.

6.8.6 - O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.8.7 - Negociação direta com o proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

6.8.8 - Verificação das condições de habilitação do licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da subsequente, observada a ordem de classificação, caso o primeiro não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

6.8.8.1 - Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.8.8.2 - Sendo aceitável a oferta, será verificada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

6.8.8.3 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

6.8.8.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incongruentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

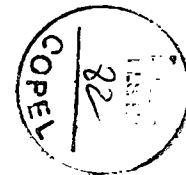
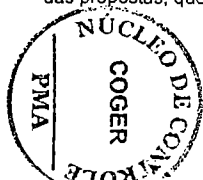
6.8.8.5 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

6.8.9 - Aclamação do licitante vencedor.

6.8.10 - Vistos e rubricas, pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes das empresas participantes, em todas as propostas, nos documentos de habilitação do vencedor e nos envelopes de habilitação remanescentes.

6.8.11 - Manifestação dos demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

6.8.12 - Adjudicação do objeto ao vencedor.



6.8.13 - Fechamento e assinatura da ata da reunião pela Pregoeira, pela equipe de apoio e pelos representantes dos licitantes.

6.8.14 - Devolução dos envelopes "documentos de habilitação" dos licitantes remanescentes, à exceção dos relativos aos 2º e 3º classificados na ordem crescente dos preços propostos, que ficarão retidos até assinatura do contrato pelo licitante vencedor.

6.8.15 - No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vier a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda da equipe de apoio e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

6.8.16 - O(s) licitante(s) vencedor (es) terá(ão) prazo máximo de 03 (três dias) úteis a contar da data de adjudicação do objeto, para elaborar as propostas com os novos preços ofertados, após os lances verbais e, entregar a Pregoeira, os quais farão parte do processo licitatório.

7. – DAS PENALIDADES

7.1. – O adjudicatário/contratado sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei nº 10.520/2002, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional.

7.2. – A CONTRATADA se sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para quais haja concorrido.

b) Multas sobre o valor total atualizado do contrato:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura.

b3) Multa de até 15% (quinze por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e o do contrato.

c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Alagoinhas pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo superior a 2 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

7.3. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) da(s) Secretaria(s) solicitante(s).

8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

8.1. – Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante a Prefeitura Municipal de Alagoinhas, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e/ou irregularidade que o Licitante considere que o viciaram.

8.1.1 - Os pedidos de impugnações referentes ao edital deverão ser apresentados por escrito, endereçados a Pregoeira e protocolados na COPEL, sendo que, não serão aceitos via Correios, e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

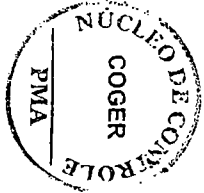
8.1.2 – Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afeta a formulação das propostas.

8.1.4 – Rejeitada a petição contra o ato convocatório, caberá recurso a autoridade superior (Secretário Municipal de Administração) no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que decidirá no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.2. – Apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de ação administrativa calçada no direito de petição, interposta perante a pregoeira que encaminhará no prazo de 5 (cinco) dias à autoridade competente para no prazo de trinta (30) dias, do recebimento, proceder o julgamento.

8.3. – Dos demais atos relacionados com o pregão, o recurso dependerá de manifestação do licitante ao final da sessão pública, fazendo constar em ata a sua intenção de interpor recurso com a síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar memoriais relacionados à intenção manifestada, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar ao término daquele prazo, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



8.3.1 – Prorroga-se o prazo para o oferecimento de memoriais e contra-razões até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em dia em que não houver expediente ou este for encerrado antes da hora normal.

8.3.2 - Os memoriais deverão ser apresentados por escrito, não serão aceitos via e-mail, fac-símile, ou qualquer outro meio eletrônico.

8.3.3 - Os memoriais serão dirigidos ao Secretário Municipal de Administração (autoridade superior), por intermédio da pregoeira, o qual poderá reconsiderar ou manter sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando à autoridade superior, em qualquer caso, conjuntamente, o recurso e os autos para decisão a ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento, sob pena de responsabilidade.

8.3.4 - A autoridade superior para decidir o recurso poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

8.4 - A falta de manifestação motivada e imediata importará a preclusão do direito de recurso;

8.5 - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

8.5.1 - A adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor somente ocorrerá depois de decididos os recursos.

8.6 - As impugnações e recursos deverão ser protocolados na Comissão Permanente de Licitação sito à Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha - Alagoinhas - BA, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, e, estes não serão analisados se forem interpostos via postal, e-mail, fax-símile ou qualquer outro meio eletrônico.

9. – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Não havendo a manifestação de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

9.2 - Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

10. – CONTRATAÇÃO

10.1 - Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, a partir da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

10.2 - Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

a) Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

10.3 - O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no anexo II deste Edital.

10.4 - A empresa a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor e quantitativos iniciais atualizados do contrato.



10.5 - Na ocorrência do não comparecimento do(s) licitante(s) vencedor (es), no prazo estipulado acima, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços devidamente atualizados, ou revogar a licitação, independentemente das consequências previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.6 - Fica estabelecido que o(s) CONTRATADO(s) não transferirá(ão) no todo ou em parte, os fornecimentos do objeto do Contrato a ser celebrado, ficando o(s) mesmo(s) proibido(s) de sub-contratação ou sub-rogação do instrumento contratual a ser firmado.

10.7 - O(s) contrato(s) terá (ão) o prazo até 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

10.8 - Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter e comprovar todas as condições de habilitação exigidas neste certame.

10.9 - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

10.10 - Na convocação dos remanescentes, será observada a classificação final na sessão originária do pregão, devendo os convocados apresentarem os documentos de habilitação cuja validade tenha-se expirado no prazo transcorrido da data da primeira reunião.

10.11 - Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão e que apresentar, na segunda sessão, os documentos que porventura estiverem vencidos.

10.12 - Os licitantes remanescentes convocados na forma dos subitens anteriores se obrigam a atender à convocação e a assinar o contrato respectivo de acordo com a proposta que apresentou, no prazo fixado pela Comissão Permanente de Licitações, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

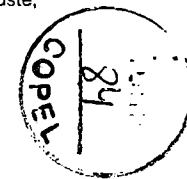
10.13 - O prazo para a entrega do objeto contratual admite prorrogação, a critério da Administração, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, na conformidade do disposto, no Art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

10.14 - O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

10.14.1 - Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

10.14.2 - Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

10.14.3 - A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.



11 - DO PAGAMENTO

11.1 - Os pagamentos serão efetuados conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal (conjunta com a Dívida Ativa da União e INSS), sob pena de não pagamento.

11.2 - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

11.3 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

11.4 - O pagamento somente será efetuado se a nota fiscal for emitida conforme o exigido acima.

11.5 - O descumprimento do subitem 11.1 deste edital poderá acarretar a rescisão do contrato, por inadimplemento de obrigação contratual, sem qualquer direito à indenização.

12. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. - O pagamento será efetuado pela Administração para a empresa a ser contratada da seguinte forma: mensalmente, através de crédito em conta corrente ou cheque nominal, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento parcial/definitivo do objeto licitado.

12.2 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

12.3. - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da empresa a ser contratada.

12.4. - O pagamento não isenta a empresa a ser contratada da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

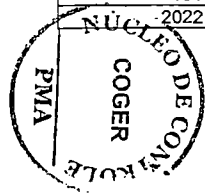
13- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

a) O objeto deste edital será de entrega parcelada, em posto/estabelecimento localizado na cidade de Alagoinhas - Bahia, mediante autorização da respectiva Secretaria solicitante, com responsabilidade e custos da empresa vencedora, para qualquer quantidade solicitada.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
2101 - SEMAD	33.90.30	000
2022 - SEDUC	33.90.30	001

Pregão Presencial nº 001/2017 Pág. 13



2030 - SESAU	33.90.30	002/014
2034 - SESAU	33.90.30	002/014
2043- SESAU	33.90.30	002/014
2046- SESAU	33.90.30	002/014
2050- SESAU	33.90.30	014
2063- SESAU	33.90.30	002
2124- SESAU	33.90.30	002/014
2139- SESAU	33.90.30	014
2155- SESAU	33.90.30	002/014
2156- SESAU	33.90.30	014
2170- SESAU	33.90.30	002/014
2203 - SEDEA	33.90.30	000/042

15. - DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

15.1. - A forma de fornecimento/prestação de serviços será parcelada, conforme autorização da secretaria solicitante.

15.2. - Deverá a unidade contratante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

16. - REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO

16.1. - A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

16.2. - O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3. - Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

17. - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, inclusive a preparação e apresentação das propostas.

17.1.1 - A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.2. - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

17.3. - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

Pregão Presencial nº 001/2017 Pág. 14



17.4. – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.5. – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.6. – É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior:

a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;

b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação;

c) Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

17.6.1 - A pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

17.7. – Este Edital e seus anexos, bem como a proposta vencedora, farão parte integrante do instrumento de contrato, como se nele estivessem transcritos, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o ofertado em lance verbal; se houver.

17.8. – Os vencedores terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o instrumento de contrato ou retirar a nota de empenho junto à Prefeitura. A referida convocação será feita através de envio de fax, ofício, ou e-mail.

17.9. – Caso o licitante vencedor não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou retirada do empenho, ou venha recusar-se a celebrá-lo/retirá-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido e na vigência da sua proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à Prefeitura Municipal de Alagoinhas, o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, renovar a licitação ou convocar os remanescentes;

17.10. – Quaisquer informações e esclarecimentos relativos a esta licitação deverão ser protocolados, na Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Manoel Romão, nº 23, Alagoinhas Velha - Alagoinhas - BA, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou através do correio eletrônico licitacoes.alagoinhas.ba@gmail.com. Maiores informações Tel. (0xx75) 3422-8607.

17.11. – Fica designado o foro da Cidade de Alagoinhas - Estado da Bahia, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

18. – DOS ANEXOS

18.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

a) Termo de Referência (Anexo I);

b) Modelo de Proposta de preço (Anexo II)



c) Minuta do Termo de Contrato (Anexo II);

d) Modelo de Carta de Credenciamento (Anexo III);

e) Declaração de atendimento às condições de habilitação (Anexo IV);

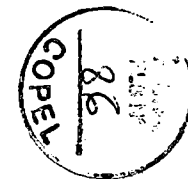
f) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo V);

g) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (Anexo VI);

h) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, (Anexo VII).

Alagoinhas, 31 de janeiro de 2017.


LORENA MARIA DANTAS PRADO
Pregoeira Municipal



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 – O presente Termo de Referência tem por objetivo definir os conjuntos de elementos que norteiam a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis (gasolina comum, álcool, óleo diesel comum e diesel S10), em posto de abastecimento próprio, com vistas ao atendimento das necessidades contínuas dos veículos automotores pertencentes ao Município de Alagoinhas.

2 - DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO

2.1 – O objeto desse edital compreende a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, álcool, óleo diesel comum e diesel S10) para abastecimento do frota de veículos pertencentes ao Município de Alagoinhas.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Gasolina comum automotiva, microfiltrada constituída de gasolina A e Álcool etílico anidro combustível, nas proporções e especificações definidas pela legislação em vigor e que Atenda ao regulamento técnico da Agência Nacional de Petróleo	LITRO	422.000			
2	Óleo diesel automotivo, microfiltrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo/biodiesel idem	LITRO	242.400			
3	Óleo diesel S 10 automotivo, microfiltrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo/biodiesel idem	LITRO	199.850			
4	Alcool etílico hidratado comum, combustível automotivo, comum, microfiltrado de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo	LITRO	97.000			
TOTAL						

2.2 – As quantidades acima são determinadas em razão de possível necessidade da prefeitura, não constituindo obrigação em serem solicitados em sua totalidade.

2.3 – O fornecimento objeto deste edital deverá atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional de Petróleo – ANP.

2.4 – Em caso de falta dos combustíveis contratados, fica a contratada obrigada a fornecer nas mesmas condições, inclusive de preço, combustível de qualidade superior (ADITIVADO).

3- ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

3.1 - A empresa contratada deverá executar fornecimento dos combustíveis em seu próprio estabelecimento mediante a apresentação de requisição assinada por servidor responsável, autorizado pela Prefeitura Municipal de Alagoinhas, especificando a marca e modelo do veículo, placa, quantidade de combustível, nome do condutor do veículo e campo para introdução do

nome e assinatura do servidor autorizado pela administração para efetuar a requisição e pelo condutor do veículo no Posto;

3.1.2 - Os abastecimentos serão efetuados somente com a apresentação das requisições e nas quantidades estipuladas naquele documento;

3.2 - Os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal de Alagoinhas, obrigatoriamente, em Posto de Abastecimento da Contratada, que deverá estar situado respeitando-se na aferição da distância, a sinalização das mãos de direção das ruas e à legislação de trânsito vigente, não superior a um raio de 30 quilômetros do parâmetro urbano da sede do Município.

3.3 – O serviço objeto da futura contratação tem natureza contínua, nos termos do artigo 57, II da lei 8.666/93, podendo ser prorrogado, observando-se a quantidade prevista na licitação.

4 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

4.1 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termos Aditivos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com o Parágrafo Primeiro e Segundo, do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.



ANEXO Ia

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Alagoínhas, xxxx de xxxx de 2017.

À
Prefeitura Municipal de Alagoínhas - Bahia
At.: Pregoeira Municipal
Pregão Presencial nº 001/2017

Sr. Pregoeira,

A empresa, CNPJ nº, situada na, telefone, e-mail, vem apresentar a sua Proposta de Preço para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM POSTO DE ABASTECIMENTO EM ALAGOINHAS, PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BA.,** conforme detalhamento no quadro a seguir:

LOTE 01

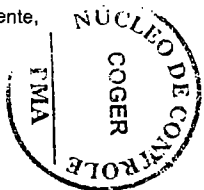
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	Gasolina comum automotiva, microfiltrada constituída de gasolina A e Álcool etílico anidro combustível, nas proporções e especificações definidas pela legislação em vigor e que Atenda ao regulamento técnico da Agência Nacional de Petróleo	LITRO	422.000			
2	Óleo diesel automotivo, microfiltrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo/biodiesel ídem	LITRO	242.400			
3	Óleo diesel S 10 automotivo, microfiltrado, de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo/biodiesel ídem	LITRO	199.850			
4	Álcool etílico hidratado comum, combustível automotivo, comum, microfiltrado de acordo com as especificações e composição estabelecida na legislação da Agência Nacional de Petróleo	LITRO	97.000			
TOTAL						

O valor global da Proposta de Preço acima referenciada e abaixo discriminada é de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo da contratação: 12 (doze) meses.

Atenciosamente,



xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS E, DO OUTRO,

O **MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Graciliano de Freitas, s/n, Alagoínhas - BA, inscrito no CNPJ sob número 13.646.005/0001-38, neste ato representado pelo xxxxxxxx, o Sr. xxxxxxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE** e a _____, inscrito no CNPJ sob nº _____ situada à _____, neste ato representado por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato de Fornecimento, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1794/04, Lei Complementar nº 123/06 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de serviços/compras entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx realize **FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, VISANDO ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS - BA**, conforme especificações do Anexo 01, deste Edital, conforme solicitado no processo administrativo nº 049/2017, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no Pregão Presencial nº 001/2017.

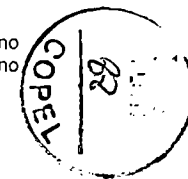
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
TOTAL GERAL					

1.2. - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. - A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Disponibilizar o produto descrito na Cláusula Primeira deste contrato, de forma parcelada, no endereço informado na ordem de serviço, com responsabilidade da empresa **CONTRATADA**, em no máximo 30 (trinta) minutos para qualquer quantidade;
- b) Assegurar a boa qualidade do produto;



c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;

d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da **CONTRATANTE**;

f) Entregar o bem licitado nos prazos previstos no presente Contrato;

g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação;

i) Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

j) Executar o fornecimento dos combustíveis em seu próprio estabelecimento, diretamente nos tanques dos veículos, mediante a apresentação de requisição, conforme modelo adotado pela Prefeitura, assinada por servidor responsável, autorizado pela Prefeitura Municipal de Alagoinhas, nas condições e prazos estabelecidos neste contrato;

l) O fornecimento de combustível objeto deste Edital deverá atender às especificações técnicas exigidas pela Agência Nacional do Petróleo – ANP;

m) Em caso de falta dos combustíveis contratados, fica a contratada obrigada a fornecer, nas mesmas condições, inclusive de preço, combustível de qualidade superior (ADITIVADO);

n) Garantir a qualidade do produto adquirido, efetuando os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93;

o) A **CONTRATADA** se obriga a cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela Contratante e pelo Poder Público Municipal de referência ao objeto deste contrato, e a fornecer os combustíveis, objeto do contrato, de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo, diligência, bem como, com rigorosa observância as especificações fornecidas pelo **MUNICÍPIO**;

p) Toda mão-de-obra necessária ao objeto do contrato, deverá ser fornecida pela contratada, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável;

q) A **CONTRATADA** obriga-se a assumir e a promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sob a realização do objeto ora contratado ou gerados por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente quite com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos;

r) É obrigação de a **CONTRATADA** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

s) Correrão por conta exclusiva da **CONTRATADA** quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos por ela ou seus prepostos causados ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, em decorrência da execução do contrato com imperícia, negligência, imprudência ou omissão, reservando-se ao **MUNICÍPIO** o direito de descontar o de quaisquer créditos da **CONTRATADA**, a importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos;

t) Corrigir, às suas expensas, os serviços e produtos porventura executados com vícios ou defeitos em virtude de emprego de combustível inadequado ou de qualidade inferior, sem ônus o **MUNICÍPIO**;

u) Tomar providências relativas ao cumprimento rigoroso de todas as normas de segurança, higiene, prevenção de acidentes e medicina do trabalho recomendadas pela legislação pertinente, inclusive com fornecimento de equipamentos e materiais necessários aos trabalhadores;

v) Comunicar à fiscalização da **CONTRATANTE** de imediato, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique nos locais dos serviços;

w) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CONTRATANTE**, ou por seus prepostos, incluindo dados técnicos e operacionais sobre os serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ficará a cargo da **CONTRATADA**, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- Declarar os fornecimentos efetivamente prestados.

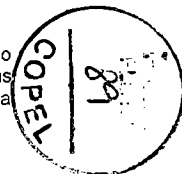
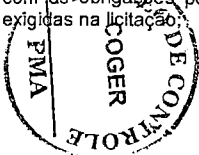
CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. – O valor do presente contrato é de R\$ _____ (_____), constante da proposta integrante da licitação, aceito pela **CONTRATANTE**, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento, objeto deste instrumento.

4.2. – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.

4.3. – Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal (conjunta com a Dívida Ativa da União e INSS) e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.



PARÁGRAFO SEGUNDO – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

4.4. – O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.

4.5. – Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições específicas vigentes, editadas pelo Governo Federal.

4.6. – Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do percentual resultante da diferença do preço fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preço, aplicando-se sobre o preço proposto.

4.7. – A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota de Empenho:

Órgão:

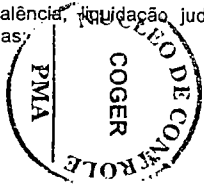
Elemento de despesa:

Projeto Atividade:

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. – Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- Inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- Atraso no cumprimento das "ordens de serviços";
- Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;



e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos serviços efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

9.1. – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. – A adjudicatária **CONTRATADA** sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração; sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:

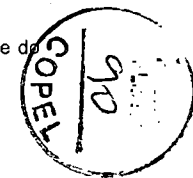
a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) Multas de até:

b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;

b3) multa de até 15% (quinze por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.



c) A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

d) Suspensão do direito de contratar com o Município de Alagoinhas pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que lhe deu origem.

h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Alagoinhas.

j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.

10.2. – A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Alagoinhas, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1. – O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) dias, contados da data de sua assinatura.

11.2. – Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Pregão Presencial nº 001/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Alagoinhas, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 06 (seis) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

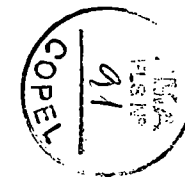
Alagoinhas, de de 2017.

PREFEITO
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: _____
CPF: _____

TESTEMUNHA 2: _____
CPF: _____



MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

ASSUNTO: _____, objeto do Pregão Presencial.

Designação de Representante

Através da presente credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____, e cadastro no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº _____, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Alagoinhas, na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____ de _____ de 2017.

CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO

Obs: É necessário o reconhecimento de firma do outorgante.

ANEXO IV
(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

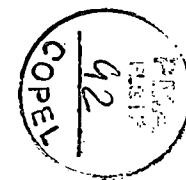
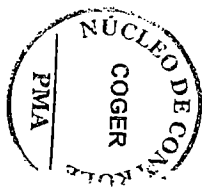
DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.
_____, em ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante Legal.

OBS.:

- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.



ANEXO V
(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

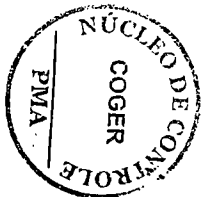
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____ de _____ de _____
Local e data

Licitante interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.



ANEXO VI
(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____ de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

OBS.:

- ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO.



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa).

À

PREFEITURA DE ALAGOINHAS - BAHIA

REF. Pregão nº _____

A empresa....., com sede
na, nº, C.N.P.J.
nº, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do
Código Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa
ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem
fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

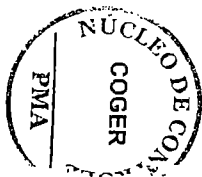
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

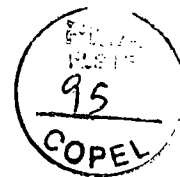
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Local e data

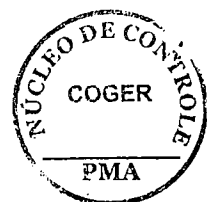
OBS.:

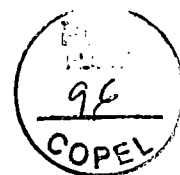
- ESTE DOCUMENTO, TAMBÉM, DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU
SEJA, FORA DOS ENVELOPES.





CREDENCIAMENTO



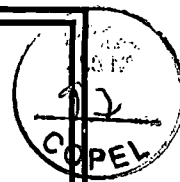


EMPRESA CREDENCIADA





PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL



Nº 003/2017

VALIDADE: 23/07/2017

RAZÃO SOCIAL: **POSTO ESTRELA DA 101 LTDA**

CNPJ/CPF: **74.008.566/0001-04**

ENDEREÇO: **ROD MARGEM BR 101, S/N, KM 108**

BAIRRO: **POSTO**

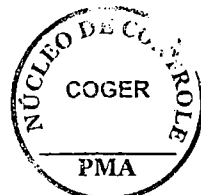
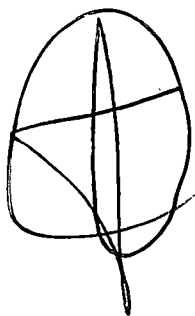
CIDADE: **ALAGOINHAS** UF: **BA** CÉP: **48.010-101**

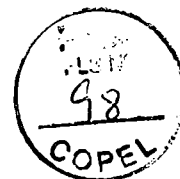
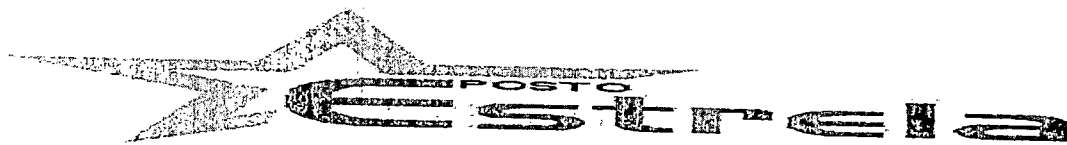
TELEFONE: **(75) 3423-4578**

O OBJETO DA SOCIEDADE SERÁ COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOC PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE COMBUSTÍVEIS.

Certificamos que a empresa acima identificada, encontre-se devidamente inscrita no Cadastro de Fornecedores desta Prefeitura para fins de licitação. a emissão deste certificado não implica em obrigação de qualquer natureza, por parte do Município, em assumir compromissos futuros junto ao fornecedor cadastrado.


ALAGOINHAS, 23 DE JANEIRO DE 2016.





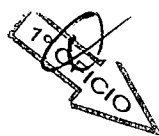
CARTA DE CREDENCIAMENTO

Assunto: Contratação de Empresa Para Fornecimento de Combustível, Objeto do Pregão Presencial Nº001/2017

Designação de Representante,

Através da presente credenciamos o Sr. Jose Uebert Cruz Fonseca, portador da Carteira de Identidade de nº. 0952416719 e CPF de nº 017.746.935-85, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Alagoinhas Bahia, na modalidade de Pregão Presencial de nº.001/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome do Posto Estrela da 101 Ltda., sob CNPJ:74.008.566/0001-04 Localizando na BR 101, km 108, S/N, na cidade de Alagoinhas Bahia, bem como formular propostas, ofertar lances, recorrer, renunciar, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Alagoinhas, 02 de fevereiro de 2017.

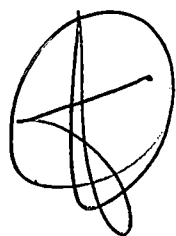
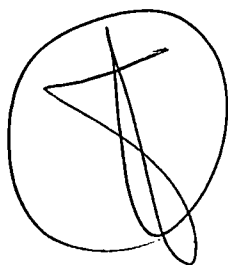


Rozângela Almeida Costa dos Santos
ROZANGELA ALMEIDA COSTA DOS SANTOS

SOCIA PROPRIETARIA

POSTO ESTRELA DA 101 LTDA

CNPJ: 74.008.566/0001-04



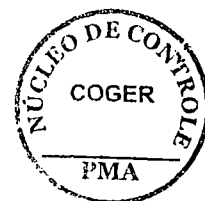
1º TABELIONATO - ALAGOINHAS Táb. Valnista Oliveira de Souza
R. Dantas Bão, s/n - Setor 11 e 12 - Laguna Shopping - Alagoinhas Velha - CEP: 48130-030 - Tel.: (75) 3422-1944 - Alagoinhas - BA | CESA BOMFIM DE SOUZA - VAL

Reconheço por SEMELHANÇA 0001 firma(s) de
ROZANGELA ALMEIDA COSTA DOS SANTOS

Emol: R\$ 2,46 Taxas: R\$ 1,34 Total: R\$ 3,80
Selo(s): 1975.AR 342757-4

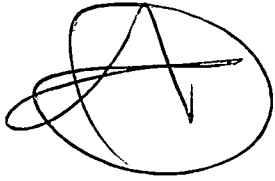
Em testemunho
JANISSON SANTOS OLIVEIRA ESCRIVENTE
Alagoinhas-BA 25/01/2017

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado de Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1975/AR342757-4
CNPJ nº 74.008.566/0001-04



Jose Uebert Cruz Fonseca

Rozângela Almeida Costa dos Santos



Handwritten signature

CONFERE COM ORIGINAL
03/02/2017
COPEL

Handwritten signature

Handwritten letter 'R'

Handwritten signature

NÚCLEO DE CONTROLE
COGER
IMA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO
NÃO PLASTIFICAR



POLEGAR DIREITO



JOSÉ UEBERT CRUZ FONSECA
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 09.524.167-19 DATA DE EXPEDIÇÃO 05-04-2016

NOME JOSÉ UEBERT CRUZ FONSECA

FILIAÇÃO JOSÉ EVERITON FONSECA DA CRUZ
VERA LÚCIA TORRES / CRUZ FONSECA

NATURALIDADE NOVA SOURE BA DATA DE NASCIMENTO 25-02-1989

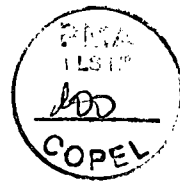
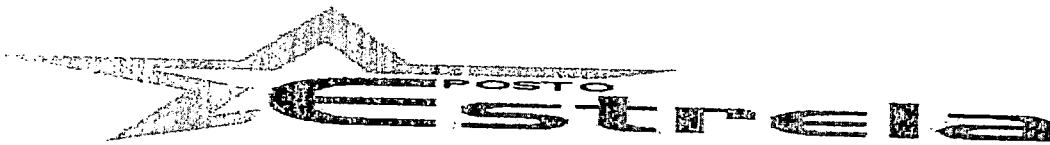
DCC ORIGEM C-CAS. CM ALAGOINHAS BA DS
2º OFÍCIO LV.08BAUX FL 015 RT 2441

CPF 017.746.935-85

Handwritten signature
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
THOMAS GREG & SONS

COPEL
15/11/17
99



DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº10.520/2002

O POSTO ESTRELA DA 101 LTDA. Com CNPJ: 74.008.566/0001-04, localizado na Br 101, km 108, s/n, Alagoinhas Bahia, para fins de participação na licitação Pregão Presencial nº. 001/2017 promovida pela Prefeitura Municipal de Alagoinhas Bahia, e sob as penas da Lei, e em cumprimento ao instrumento convocatório acima identificado, Declara que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do Artigo 4º, da Lei 10.520. de 17 de julho de 2002 e ainda:

Para os fins de tratamento diferenciado e favorecido do que cogita a Lei complementar nº. 123/06, declaramos:

(x) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte..

No que concerne ao conhecimento e atendimento as exigências de habilitação, declaramos:

(X) Para efeito do Inciso VII do Art. 4º. Da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º. Do mesmo diploma.

Alagoinhas, 27 de janeiro de 2017.

1º Ofício

Rozângela Almeida Costa dos Santos

POSTO ESTRELA DA 101 LTDA

CNPJ:74.008.566/0001-04

(Handwritten signature)

1º TABELIONATO - ALAGOINHAS. Tabellã Valnísia Oliveira de S... R. Dentas Bêlo, s/n - Salas 11 e 12 - Laguna Shopping - Alagoinhas Velha - CEP: 48030-430 - Tel: (35) 3442-1011 - Alagoinhas - BA | CESA SOWFA DE SOLZA - VA Reconheço por SEMELHANÇA 0001 TIFMATE de ROZANGELA ALMEIDA COSTA DOS SANTOS Emol: R\$ 2,46 Taxa: R\$ 1,34 Total: R\$ 3,80 Selo(s): 1975-AB342758-2 Em testemunho de JANNISSON SANTOS OLIVEIRA - ESCRIVÃO Alagoinhas-BA 25/01/2017



(Handwritten signatures: Cardano, Rozângela)

122
COPEL

122
COPEL

Os sócios declaram neste ato não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

DÉCIMA
TERCEIRA

Fica eleito o foro desta Cidade de Alagoinhas-BA., para as questões emergentes do presente contrato de sociedade.

E por assim terem justo e contratado passam e assinam o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor em presença das testemunhas abaixo anotadas, ficando uma via devidamente arquivada na M. M. Junta Comercial do Estado da Bahia.

Alagoinhas-BA., 22 de Dezembro de 1993

Joel Alves Bispo dos Santos
JOEL ALVES BISPO DOS SANTOS
Tony Cesar Ferreira dos Santos
TONY CESAR FERREIRA DOS SANTOS

TESTEMUNHAS:

LUIZ CARLOS MOREIRA
LUIZ CARLOS MOREIRA
Gerson Balbino Silva Santana
GERSON BALBINO SILVA SANTANA

Certifico que esta cópia é reprodução de original e do mesmo teor e conteúdo.
Alagoinhas - Bahia, 22 de Dezembro de 2009
Táb. - V. 1
Esc. Aut. - TABELIONATO

1º TABELIONATO - ALAGOINHAS Tab. Valnísia Oliveira de Souza Calazans
R. Dantas Bello, 40 - Salas 11 e 12 - Laguna Shopping - Alagoinhas Velhas - CEP: 57230-430 - Tel: (75) 3422-1934 - Alagoinhas - BA | GESSA BONFIM DE SOUZA - VALQUIRIA G. SOUZA PEREIRA LINO
Certifico e dou fé que a cópia é verdadeira e fiel do documento apresentado.
Alagoinhas-BA 25/01/2017 Taxa: 1,34
JANISSON SANTOS OLIVEIRA
VALIDO SOLENTE PARA UM DOCUMENTO
SELO DE AUTENTICIDADE
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
1975.AB336256-1
Controlar o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Joel Alves Bispo dos Santos

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)

NUCLEO DE CONTROLE
COGER
PMA

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

103
COPEL

JOEL ALVES BISPO DOS SANTOS, brasileiro, maior, solteiro, Comerciante, residente e domiciliado à Rua Desdemona Penalva, 65, Esplanada - Ba., portador da C.I. nº 1.650.633-SSP/Ba., inscrito no CPF 128.191.745-15 e TONY CESAR FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua da Paz, s/nº, Esplanada - Ba., portador da C.I. nº 07171316-61-SSP/Ba., inscrito no CPF nº 677.484.305 - 00, / únicos sócios componentes da Firma Tony e Joel Ltda., com sede, domicílio, e foro jurídico na cidade de Alagoinhas-Ba., constituída através do Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia, sob nº 29.201.405.461, em 04 de janeiro de 1994, resolveram de comum acordo alterar o seu Contrato Social e que fazem mediante às cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA - é admitida na sociedade a nova sócia JOCIIVALDA MOREIRA DOS SANTOS brasileira, maior, solteira, comerciante, residente e domiciliada à Rua da Alegria, 37, Bairro Jardim Pedro Braga, na cidade de Alagoinhas - Ba., portadora da C.I. 4.254.097-SSP/Ba., e inscrita no CPF nºz 571.274.095-87.

- O sócio JOEL ALVES BISPO DOS SANTOS, retira-se e desliga-se da sociedade, cedendo e transferindo para a sócia recém admitida JOCIIVALDA MOREIRA DOS SANTOS, suas 2.500 (Duas Mil e Quinhentas) cotas de CR\$1.000,00 (Um Mil Cruzeiros Reais) cada, totalizando a importância de CR\$2.500.000,00 (Dois Milhões e Quinhentos Mil Cruzeiros Reais) em caráter irrevogável, irretratável e irrecorrível, dando tudo por firme e valioso e a plena e geral quitação, para nada mais reclamar, agora ou futuramente, em qualquer ou fora dele, contra a presente transação.

- Os sócios TONY CESAR FERREIRA DOS SANTOS e JOCIIVALDA MOREIRA DOS SANTOS, de conformidade com a cláusula anterior, aceitam a retirada do sócio JOEL ALVES BISPO DOS SANTOS, dando por sua vez plena e geral quitação ao sócio retirante, pondo a paz a salvo de qualquer dúvida futura sobre os motivos da sociedade, assumindo a responsabilidade do ATIVO E PASSIVO, por qualquer dúvida que venha a surgir.

INSCRIÇÃO DE CONTROLADOR
COGER
PMA

- Continua -

1º TABELIONATO - ALAGOINHAS
Certifico e dou fé que a presente documentação apresentada em Alagoinhas - BA em 23/01/2017 por JACISSON SANTOS OLIVEIRA - E TONY CESAR FERREIRA DOS SANTOS e COM o SENHOR DE AUTENTICIDADE VAMARO SOBRINHO PARA UM DOCUMENTO
Tabela Valísia Oliveira de S. Catanzans

Certifico que esta cópia fotocópia é reprodução do original do qual me reporto aqui fé.
AUTENTICAÇÃO / RECONHECIMENTO
ESTABO DA BARRA
EDDES JUDICIÁRIO
Tabela Valísia O. S. Catanzans
Nº 000027506

Certifico que esta cópia fotocópia é reprodução do original do qual me reporto aqui fé.
082001
de
TABELIÃO Nº OFÍCIO

Idoy
COPEL

QUARTA - O Capital social que é de CR\$5.000.000,00(Cinco Milhões de Cruzeiros Reais)dividido em cotas de CR\$1.000,00(Hum Mil Cruzeiros Reais)é corrigido para CR\$39.875.000,00(Trinta e Nove Mil /lhões Oitocentos e Satenta e Cincos Mil Cruzeiros Reais)com a mesma divisão de cotas de CR\$1.000,00(Hum Mil Cruzeiros Reais) distribuidas entre os sócios; Sendo convertido para a nova Moeda Nacional O Real (R\$), conforme abaixo:

39.875.000,00 + 2.750,00= R\$14.500,00(Quatorze Mil e Quinhentos Reais)dividido entre os sócios da seguinte forma:

- Valor da Cota R\$2,90 x 2.500(Quant. de Cotas do Sócio Tony) =R\$7.250,00(Sete Mil Duzentos e Cinquenta Reais).
- Valor da Cota R\$2,90 x 2.500(Quant. de Cotas da Sócia Jocivalda)= R\$7.250,00(Sete Mil Duzentos e Cinquenta Reais).., totalizando o Capital de R\$14.500,00(Quatorze Mil e Quinhentos Reais).

A sociedade deixará de utilizar a razão social TONY & JOEL LTDA para utilizar a NOVA razão social:

TONY & JOIVALDA LTDA.

da qual farão uso ambos os sócios em conjunto ou individualmente.

Ficando assim alteradas as cláusulas TERCEIRA e QUINTA do Contrato Social, ficando inalterável as outras cláusulas.

E por estarem assim, de comum acordo e por terem justo e acertados, assinam com duas testemunhas a presente ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL, em três vias de igual teor e forma, sendo a 1ª via para arquivamento da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA e as demais autenticadas para os sócios.

Alagoinhas, 12 de Julho de 1994

Tony Cesar Ferreira dos Santos
TONY CESAR FERREIRA DOS SANTOS
Sócio

Jocivalda Moreira dos Santos
JOIVALDA MOREIRA DOS SANTOS
Sócia

Joel Altes Bispo dos Santos
JOEL ALTES BISPO DOS SANTOS

NÚCLEO DE CONTROLE
COGER
PMA

Certifico que esta cópia fotocópia é reprodução do original do qual me reporto e dou fé.
Alagoinhas, 12 de Julho de 1994
Joel Altes Bispo dos Santos
Esc. ALAÍDIA M. JARDIM, 10028
Alagoinhas, 57.000-000

Certifico que esta cópia fotocópia é reprodução do original do qual me reporto e dou fé.
Alagoinhas, 12 de Julho de 1994
Esc. ALAÍDIA M. JARDIM, 10028
Alagoinhas, 57.000-000

TESTEMUNHAS:

João Maurício Melo Maciel
José Maurício MELO MACIEL - CPF 510.916.905-53
Elisabete Aparecida Bezerra

1º TABELIONATO - ALAGOINHAS
Tabelião Valnísia Oliveira de
Alagoinhas - 57.000-000

Certifico que este documento foi autenticado em Alagoinhas em 25/07/2017 às 13h46min.

TONY & JOIVALDA LTDA
VIAJOS SANTOS OLIVEIRA - 1101
VIAJOS SANTOS OLIVEIRA - 1101
VIAJOS SANTOS OLIVEIRA - 1101

SELO DE AUTENTICIDADE
Autenticado em 25/07/2017 às 13h46min
1975 AB3362570

(Handwritten mark)

(Handwritten signature)

dos
COPEL

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CGC N.º 74.008.566/0001-04

NIRC - 29.201.405.461

NIRC - 940.416.310

TONY CESAR FERREIRA DOS SANTOS brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua da Paz, s/n.º, Esplanada Ba; CEP. 48.370-000, portador do RG. n.º 07.171.316-61 - SSP/Ba, CPF n.º 677.484.305-00, e JOCIVALDA MOREIRA DOS SANTOS, brasileira, maior, solteira, comerciante, residente e domiciliada a Rua da Alegria, n.º 37, Bairro do Jardim Pedro Braga, na cidade de Alagoinhas Ba.; CEP. 48.000-000, portadora do RG. n.º 4.254.097 - SSP/Ba e CPF n.º 571.274.095-87; Únicos sócios componentes da firma TONY & JOCIVALDA LTDA. Com sede e domicilio a Rodovia BR 101 KM 108, s/n.º Bairro de Alagoinhas Velha, CEP 48.000-000, Alagoinhas, Ba. Inscrita no CGC sob o n.º 74.008.566/0001-04, e foro jurídico na cidade de Alagoinhas, Ba; CEP 48.000-000, constituída através de Contrato Social devidamente arquivado na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB, sob o n.º 29.201.405.461 de 04 de janeiro de 1994, e posterior alteração registrada na JUCEB sob o n.º 940.416.310 de 27 de julho de 1994, resolvem de comum acordo alterar às cláusulas e condições seguintes:

NUCLEO DE CONTROLE
COGER
FMA

1º TABELIONATO - ALAGOINHAS Tabelião Valnísia Oliveira de Souza Calazans
R. Dantas Bello, s/n - Salas 11 e 12 - Laguna Shopping - Alagoinhas - Bahia - CEP. 48.000-000 - Tel.: (75) 3422-1544 - Alagoinhas - BA | GESA BOMFIM DE SOUZA - VALOURIA O. SOUZA BARBALHO

Certifico e dou fe que a cópia e reprodução fiel do documento apresentado.
Alagoinhas-BA 25/01/2011 Taxa: 1,3
JANTISSON SANTOS OLIVEIRA Tabelião
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E LÍQUIDAR O SELO DE AUTENT.

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
1975.AB336252-9
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

1ª Clausula - A sociedade girará sob nova razão social POSTO ESTRELA DA 101 LTDA., com sede e domicilio a Rodovia BR 101 KM 108, s/n.º, na cidade de Alagoinhas/Ba., CEP 48.000-000, podendo estabelecer filiais em outras localidades.

2ª Clausula - É admitido na sociedade os novos sócios:
CLAUDIA SUZANA DINISIA NASCIMENTO SANTOS, brasileira, maior, casada, comerciante, residente e domiciliada a Rua 4, casa n.º 337, INOCOOP II, Alagoinhas - Ba., CEP 48.000 - 000, portadora do R.G. n.º 1.297.603 SSP/Se. e CPF n.º 872.973.295-68.
JOSÉ MIRANDA SANTOS DA COSTA, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado a Av. Antônio Valverde Bastos, s/n.º, Bairro do Barreiro, Alagoinhas Ba. CEP 48.000 - 000, portador do R.G n.º 08.207.246-96 - SSP/Ba e CPF n.º 725.739.025-87.

3ª Clausula - A sócia retirante JOCIVALDA MOREIRA DOS SANTOS, retira-se e desliga-se da sociedade, cedendo e transferindo para a sócia recém admitida CLAUDIA DINISIA, suas 2.500(Duas Mil e Quinhentas) cotas no valor unitário de R\$2,90(Dois Reais e Noventa Centavos) totalizando a importância de R\$7.250,00(Sete Mil e Duzentos e Cinquenta Reais). Em caráter irrevogável, irretratável e irrecorrível, dando tudo por firme e valioso e a plena e geral quitação, para nada mais reclamar, agora ou futuramente, em juízo ou fora dele, contra a presente transação.

1º TABELIONATO - ALAGOINHAS Tabellã Valnísia Oliveira de Souza Calazans
R. Dantas Bido, 4th - Salas 11 e 12 - Laguna Shopping - Alagoinhas - BA - CEP 48.000-000 - Fone: (35) 3422-1944 - Alagoinhas - BA | GESSA DOUFEM DE SOUZA - VALOURZAOI. SOUZA CALAZANS
LERTIFICADO e COM TE QUE A DOCUMENTO APRESENTADO ALAGOINHAS-BA 25/01/2017 Taxa: 1,34
JANISSON SANTOS OLIVEIRA
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Selo de Autenticidade
Tribunal do Juiz de Direito do Estado de Bahia
Autenticação
1975.AB336253-7
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticacao

NÚCLEO DE CONTROLE
COGER
PMA

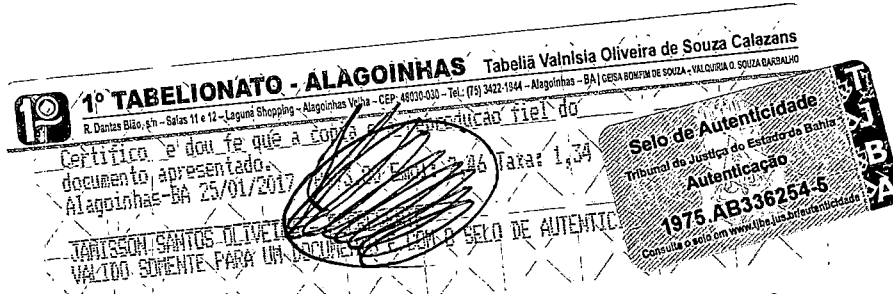


4ª Clausula - O sócio retirante TONY CESAR FERREIRA DOS SANTOS, retira-se e desliga-se da sociedade, cedendo e transferindo para o sócio recém admitido JOSÉ MIRANDA SANTOS DA COSTA, suas 2.500(Duas Mil e Quinhentas) cotas no valor unitário de R\$2,90(Dois Reais e Noventa Centavos) totalizando a importância de R\$7.250,00(Sete Mil e Duzentos e Cinquenta Reais). Em caráter irrevogável, irretratável e irrecorrível, dando tudo por firme e valioso e a plena e geral quitação, para nada mais reclamar, agora ou futuramente, em juízo ou fora dele, contra a presente transação.

5ª Clausula - Os sócios CLAUDIA DINISIA e JOSÉ MIRANDA, em conformidade com as clausulas 3ª e 4ª acima, aceitam a retirada dos sócios TONY FERREIRA E JOCIVALDA MOREIRA, dando por sua vez plena e geral quitação aos sócios retirantes, pondo a paz e a salvo de qualquer dúvida futura sobre os motivos da sociedade, assumindo a responsabilidade do ATIVO e PASSIVO, por qualquer dúvida que venha a surgir.

6ª Clausula - A sociedade será gerenciada e administrada pela sócia CLAUDIA DINISIA.

7ª Clausula - Continua em pleno vigor as demais clausulas não modificadas pela presente ALTERAÇÃO.



108
COPEL

E por estarem assim, de comum acordo e por terem justo e acertado assinam com duas testemunhas, a presente ALTERAÇÃO CONTRATUAL, em 3(três) vias de igual teor e forma, sendo a 1ª via para arquivamento na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA - JUCEB e as demais autenticadas para os sócios.

Alagoinhas 17 de setembro de 1997

Tony César Ferreira dos Santos
Tony César Ferreira dos Santos
Sócio - Retirante

Jocivalda Moreira dos Santos
Jocivalda Moreira dos Santos
Sócia - Retirante

Claudia Suzana Dinisia Nascimento Santos
CLAUDIA SUZANA DINISIA NASCIMENTO SANTOS
Sócia - admitida

Jose Miranda Santos da Costa
JOSE MIRANDA SANTOS DA COSTA
Sócio - admitido

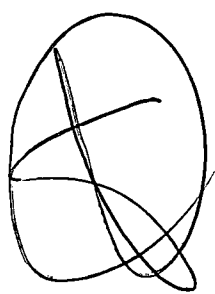
Testemunhas:

José Maurício Melo Maciel
José Maurício Melo Maciel
CPF.: 510.916.905-53
R.G.: 3.969.912-97 - SSP/BA

Patrícia da Silva Maciel
Patrícia da Silva Maciel
CPF.: 561.856.345-20
C.I.: 04.082.667-83 - SSP/BA

JUCEB JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/11/97
SOB O NÚMERO: 96103876
Protocolo: 971670692
CAIO MÁRIO VIEIRA MARQUES SECRETÁRIO GERAL

NÚCLEO DE CONTROLE
COGER
PMA

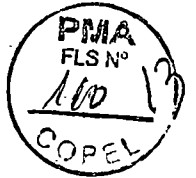


1º TABELIONATO - ALAGOINHAS
Certifico e dou fe que a cópia do documento apresentado em Alagoinhas-BA em 25/01/2007, produzida fiel do original, é verdadeira e legítima. Taxa: 1,34
SELO DE AUTENTICIDADE
Tribunal de Justiça do Estado de Bahia
Autenticação
1975-AB336255-3

Handwritten signatures and marks at the bottom right of the document.

ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Posto Estrela Da 101 LTDA.



JAIRO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado ao Parque Havaí S/N, Alagoinhas-velha, Alagoinhas-BA, CEP-48000-000., portador da CI n.º 0263899160 SSP/BA., e CPF N.º 219.402.075-68 e **JOSÉ MIRANDA SANTOS DA COSTA**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Av. Antonio Valverde Bastos, S/N, Barreiro, Alagoinhas-BA, CEP 48000-000., portador da CI n.º 0820724696 SSP/BA., e CPF N.º 725.739.025-87, únicos sócios componentes da firma **POSTO ESTRELA DA 101 LTDA.** estabelecida à Rodovia BR 101 Km 108, S/N, Alagoinhas-BA, CEP 48000-000, Insc. no CNPJ (MF) sob o N.º 74.008.566/0001-04 com Contrato Social, arquivado na MM. Junta Comercial do Est. da Bahia n.º 29.201.405.461 de 04/01/1994 e Alterações Contratuais igualmente arquivadas, resolvem de comum acordo fazerem a presente Alteração Contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

O Capital Social que era de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais), divididos em 50.000 (Cinqüenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada no ato da assinatura da presente Alteração Contratual passara a ser de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinqüenta Mil Reais), divididos em 150.000 (Cento e Cinqüenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (um Real) cada, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

Sócios	Quantidade de Quotas	Valor Total
JAIRO ALVES DOS SANTOS	90000	R\$ 90.000,00
JOSÉ MIRANDA SANTOS DA COSTA	60000	R\$ 60.000,00

- §1º - *A responsabilidade dos sócios é limitada a importância do Capital Social*
- §2º - *A integralização do capital social será feita da seguinte forma:*

- a- *O valor de R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais) será subscrito e integralizado em moeda corrente do país no ato da assinatura da presente Alteração Contratual e o restante R\$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais) será subscrito e integralizado em moeda corrente do país, 180 (Cento e Oitenta) Dias após o arquivamento da presente.*

Continuam prevalecendo todas as demais cláusulas não modificadas do Contrato Primitivo e subsequentes Alterações, obrigando-se os sócios a cumprirem o presente instrumento, como parte integrante que fica sendo o Contrato Original.

E assim, por estarem justos e contratados assinam a presente Alteração Contratual em três vias de igual teor e forma, a fim de que produzam os efeitos legais, após devidamente homologada e arquivada pela MM. Junta Comercial do Estado da Bahia.

Alagoinhas, 14 de Agosto de 2002.

JAIRO ALVES DOS SANTOS

JOSÉ MIRANDA SANTOS DA COSTA

TESTEMUNHAS:

CARLOS EDNO SILVA SANTANA
RG: 0970152009 SSP/BA

ANTENOR FERREIRA DE OLIVEIRA NETO
RG: 07469878 89 SSP/BA.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO-EM: 23/08/2002
JUCEB SOB Nº: 98393289
Protocolo: 02/171229-8
Empresa: 29 2 0140546 1
POSTO ESTRELA DA 101 LTDA



FIDELIS ROCCO SARNO
SECRETARIO-GERAL

Ofício que
reproduz
original
2009

PMA
FLS Nº
113
COPEL

CONTINUAÇÃO DE REGISTRO DE SOCIEDADE CONTRATUAL DE: POSTO ESTRELA DA 101 TDA

5º As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente

6º O objeto principal é:

50.40-4/00 - Comercio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veiculos automotores.

E Secundario.

50.30-0/03 - Comercio a varejo de peças e acessórios novos para veiculos automotores.

7º A administração da sociedade cabera a ROZANGELA ALMEIDA COSTA DOS SANTOS, com os poderes e atribuições de assinar isoladamente e se incumbir dos interesses sociais, competindo-lhe representar a sociedade, judicial ou extrajudicial, outorgar procurações, deliberar o que for necessário, nomear ou eleger liquidante sendo-lhes vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio

NÚCLEO DE CONTROLE
COGER
PMA

8º Ao termino da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos socios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados

9º Nos quatro meses seguintes ao termino do exercício social, os socios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso

10º A sociedade podera a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os socios

11º Os socios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a "pro labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes

12º Falecendo ou interditado qualquer socio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível, inexistindo interesse destes ou do socio remanescente o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na determinação do artigo 1.011 do CC/04, da resolução, verificada em balanço especial

Paragrafo unico - O mesmo procedimento sera adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu socio

1º TABELIONATO - ALAGOINHAS
Certifico e dou fe que o documento apresentado em Alagoínas - BA em 25/01/2017 por JARISON SANTOS OLIVEIRA é verdadeiro e valido somente para o uso especificado no selo de autenticação

1976 AB 39392-5

Selo de Autenticidade

Assinado

[Handwritten signature]

1º TABELIONATO - ALAGOINHAS
Tabela Valnista Oliveira de Souza Calazans
Certifico e dou fe que a copia e a reprodução fiel do documento apresentado em Alagoínas - BA em 25/01/2017 por JARISON SANTOS OLIVEIRA é verdadeira e valida somente para o uso especificado no selo de autenticação



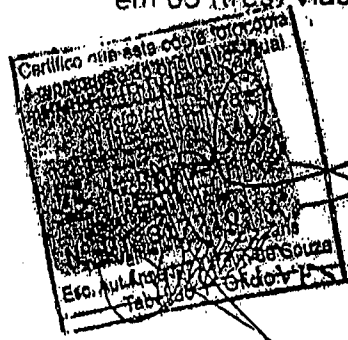
CONTINUAÇÃO DA CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DE: POSTO ESTRELA DA 101 LTDA.

13ª (Os) Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não est(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

14ª. Fica eleito o foro de Alagoínhas-Ba; para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

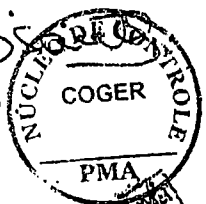
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Ouriçangas-Ba, 21 de Outubro de 2003



Jose Miranda S. de Costa
JOSÉ MIRANDA SANTOS DA COSTA

Rozângela Almeida Costa
ROZANGELA ALMEIDA COSTA DOS SANTOS



Testemunhas:

João de Santana Filho

JOÃO DE SANTANA FILHO
RG. 02269578 88 SSP/BA

Carlos Edno Silva Santana

CARLOS EDNO SILVA SANTANA
RG. 08701520 09 SSP/BA

1º TABELIONATO - ALAGOINHAS
Documento apresentado em Alagoínhas-Ba em 20/10/2003
TABELIONATO - ALAGOINHAS
1976-AR336263-4
Seio de Autenticidade

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 29/10/2003
JUCEB SOB Nº: 98468470
Protocolo: 03/128402-7
Empresas: 29 2 0140546 1
POSTO ESTRELA DA 101 LTDA
LAFAYETTE PONDE-FILHO
SECRETARIO-GERAL

NUCLEO DE CONTROLE COGER PMA
Alagoínhas, Ba
SECRETARIA DE ALTO RENDIMENTO
ECONOMIA E FINANÇAS
Tab. Valinista Oliveira de
Eco. Aul. Tab. Valinista Oliveira de
Tab. Valinista Oliveira de

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE LIMITADA
POSTO ESTRELA DA 101 LTDA**

ROZANGELA ALMEIDA COSTA DOS SANTOS, brasileira, casada, em regime de separação total de bens, empresária, natural de Entre Rios-Ba nascida em 07/08/1968, residente e domiciliado na Incoop I, Rua A, s/n, bairro Alagoinhas Velha, CEP 48030-300, Alagoinhas-Ba, RG n.º 04623805-05, expedida pela SSP-Ba., CPF 473.522.995-72.

JOSÉ MIRANDA SANTOS DA COSTA, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 03/10/1975, natural de São Gonçalo dos Campos-Ba, residente e domiciliado na Rodovia BR 101 - Km 108, s/n - Fundos, sede em Alagoinhas-Ba, CEP 48.010-970, RG n.º 08207246-96, expedida pela SSP-Ba., CPF 725.739.025-87, únicos sócios da empresa POSTO ESTRELA DA 101 LTDA, com sede na Rodovia Margem BR 101 - Km 108, s/n, Sede em Alagoinhas-Ba, CEP 48.000-000, inscrito na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o NIRE 29201405461 em 04/01/1994 e no CNPJ sob nº 74.008.566/0001-04, resolvem assim alterar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA CLÁUSULA

Fica alterado o endereço para Rodovia Margem BR 101 - Km 108, s/n, - Posto - Sede em Alagoinhas-Ba, CEP 48.010-970.

SEGUNDA CLÁUSULA

O objeto da sociedade passará a ser: comércio a varejo de combustíveis para veículos automotores, comércio varejista de lubrificantes, comércio varejista de peças e acessórios novos para veículos automotores e transporte rodoviário de combustíveis.

TERCEIRA CLÁUSULA

O Capital Social que é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, passará a ser de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada quota, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do país, pelos sócios:

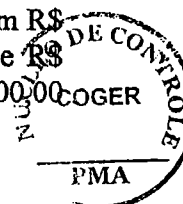
Rozangela Almeida Costa dos Santos - possuidora de 90.000 (noventa mil) quotas no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), integraliza mais 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalizando 120.000 (cento e vinte mil) quotas, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), e

José Miranda Santos da Costa - possuidor de 60.000 (sessenta mil quotas) que totalizam R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), integraliza mais 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) totalizando 80.000 (oitenta mil) quotas, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), ficando o capital distribuído da seguinte forma:

Rozangela Almeida Costa dos Santos	120.000 quotas	R\$ 120.000,00
José Miranda Santos da Costa	80.000 quotas	R\$ 80.000,00
TOTAL	200.000 quotas	R\$ 200.000,00

QUARTA CLÁUSULA

A administração da sociedade caberá à sócia **Rozangela Almeida Costa dos Santos**, com poderes e atribuições de representar a empresa em conjunto ou em separado, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



Rozangela

1º TABELIONATO - ALAGOINHAS - Tabellia Valnísia Oliveira de Souza Calazans
R. Durães Edda, sh - Sala 111 - Lapa Shopping - Alagoinhas Velha - CEP: 48100-000 - AL - (081) 3422-1144 - Alagoinhas - BA | CABA REGISTRO DE NOTAS - VALQUIRIA E BARBALHO

Tab.: Valnísia Oliveira de Souza Calazans
Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.
Alagoinhas - BA, 09/07/2014. R\$ 3,30 (Emolp) + 2,13 (taxa) = 5,43

VALQUIRIA OLIVEIRA DE SOUZA BARBALHO - ESCRIVENTE
CONFIRITE PARA UM DOCUMENTO COM O SELO DE AUTENTICACAO

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ata Notarial de Registro
1975 AB050875-1

1º TABELIONATO - ALAGOINHAS - Tabellia Valnísia Oliveira de Souza Calazans
R. Durães Edda, sh - Sala 111 - Lapa Shopping - Alagoinhas Velha - CEP: 48100-000 - AL - (081) 3422-1144 - Alagoinhas - BA | CABA REGISTRO DE NOTAS - VALQUIRIA E BARBALHO

Documento apresentado em 25/07/2014
TAXA 1

JOSÉ MIRANDA SANTOS DA COSTA
OPERANDO SOLENTE PARA UM DOCUMENTO COM O SELO DE AUTENTICACAO

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ata Notarial de Registro
1975 AB336264-2

Rozangela
José



.....Continuação da 4ª alteração contratual da sociedade POSTO ESTRELA DA 101 J.TDA

QUINTA CLÁUSULA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

SEXTA CLÁUSULA

O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial e nem condenado ou encontra-se sob efeitos de condenação que proíba de exercer administração de sociedade empresária.

SÉTIMA CLÁUSULA

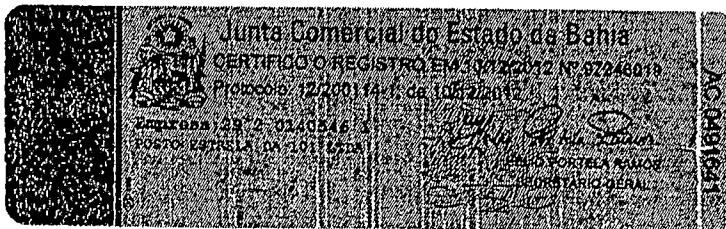
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por assim terem convencionado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Alagoínhas-Ba, 04 de Dezembro de 2012.

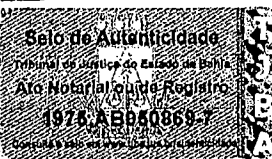
Rozângela Almeida Costa dos Santos
Rozângela Almeida Costa dos Santos

José Miranda Santos da Costa
José Miranda Santos da Costa



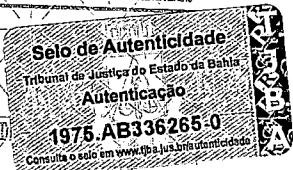
1º TABELIONATO - ALAGOÍNHAS Tabeliã Valnísia Oliveira de Souza Calazans
R. Dantas Bido, s/n - Salas 11 e 12 - Laguna Shopping - Alagoínhas-Nova - CEP: 03194-000 - Tel: (79) 3221-1944 - Alagoínhas - BA | CREA 03/0787-0 - VALOZINA O. SOUZA BARBOSA

Tabeliã Valnísia Oliveira de Souza Calazans
Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.
Alagoínhas-BA 07/07/2014 R\$ 0,50 Escal: 2,13 Taxa: 1,57
Valnísia Oliveira de Souza Calazans
VALNÍSSIA OLIVEIRA DE SOUZA BARBOSA - ESCRIVENTE
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICACAO



1º TABELIONATO - ALAGOÍNHAS Tabeliã Valnísia Oliveira de Souza Calazans
R. Dantas Bido, s/n - Salas 11 e 12 - Laguna Shopping - Alagoínhas-Nova - CEP: 03194-000 - Tel: (79) 3221-1944 - Alagoínhas - BA | CREA 03/0787-0 - VALOZINA O. SOUZA BARBOSA

Certifico e dou fe que a cópia e a reprodução fiel do documento apresentado.
Alagoínhas-BA 25/01/2017 R\$ 0,50 Escal: 2,13 Taxa: 1,57
José Miranda Santos da Costa
JOSÉ MIRANDA SANTOS DA COSTA - ESCRIVENTE
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELO DE AUTENTICACAO



Costa
Leandro
Almeida

A



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 691529502

NOME: ROZANGELA ALMEIDA COSTA DOS SANTOS
 DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF: 462380505 BSP BA
 CPF: 473.522.995-72 DATA NASCIMENTO: 07/08/1968
 FILIAÇÃO: MARIA DA GLORIA ALMEIDA COSTA
 PERMISSÃO: ACC: CAI HAB: B
 Nº REGISTRO: 02701865970 VALIDADE: 26/12/2017 1ª HABILITAÇÃO: 27/11/1997

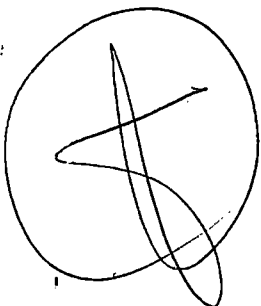
PROSIBINDO PLASTIFICAR
 691529502

LOCAL: ALAGOINHAS, BA DATA EMISSÃO: 09/01/2013
 Assinatura do Portador: José Manoel Botelho de Queiroz, Diretor Geral
 Assinatura do Emissor: 36939178832 BA507145008

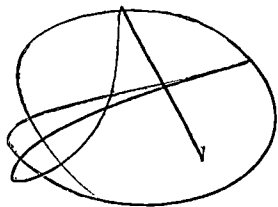
1º TABELIONATO - ALAGOINHAS Tabela Vainísia Oliveira de S.
 R. Dantas Bão, s/n - Galas 11 e 12 - Laguna Shopping - Alagoas - Al
 30100-000 - Tel.: (71) 3422-1944 - Alagoas - BA | CEP: 56074-000

Certifico e dou fé que a cópia é a reprodução fiel do documento apresentado.
 Alagoas-BA 26/01/2017 Taxa: 1,34

JANEISON SANTOS OLIVEIRA
 VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO COM O SELO DE AUTENTICIDADE



A
 Assessor
 Cardoso



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO
NÃO PLASTIFICAR

José Miranda Santos da Costa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 08.207.246-96 DATA DE EXPEDIÇÃO 26-12-2016

NOME JOSÉ MIRANDA SANTOS DA COSTA

CRISPIM SUZART DA COSTA

CACEMIRA SANTOS DA COSTA

MUNICÍPIO SÃO GONÇALO DOS CAMPOS BA DATA DE NASCIMENTO 03-10-1975

C.NAS. CM SÃO GONÇALO DOS CAMPOS BA DS
SEDE LV A44 FL 030 RT 505
725.739.025-87

José Miranda Santos da Costa
ASSINATURA (DIA) (MÊS) (ANO)

DE 29/08/83

1º TABELIONATO - ALAGOINHAS Tabeliã Valnísia Oliveira de Souza
R. Dantas Bilacete - Salas 11 e 12 - Legum Shopping - Alagoínas V. P. Alagoas - AL. Tel: (51) 3422-1944 - Alagoínas - BA | CESSA BONFIM DE SOUZA - VALO

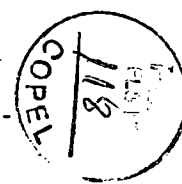
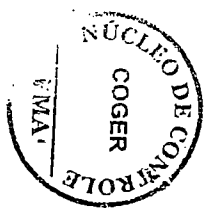
Certifico e dou fé que a cópia em anexo é fiel do documento apresentado.
Alagoínas-BA 25/01/2017 P. 50 Taxa: 1,34

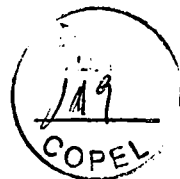
JARISSON SANTOS OLIVEIRA - TABELIÃO
VALIDO SOMENTE PARA UM DOCUMENTO E COM O SELLO DE AUTENTICIDADE

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Autenticação
1975 AB3336245-6
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticacao

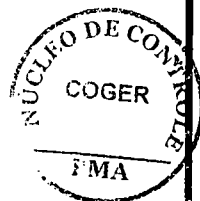
Cardoso

Leandro
Albino





EMPRESA DESCLASSIFICADA





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RS 06.045.989-12 DATA DE EMISSÃO 30-11-2016

NOBRE JOÃO ROBERTO GOMES TORRES NETO

COGNOME JOÃO ROBERTO GOMES TORRES FILHO

LAILCE SAMPATO DE ARAGAO TORRES

MUNICÍPIO ALAGOINHAS BA DATA DE NASCIMENTO 14-07-1979

ENDEREÇO C.CAS. CM ALAGOINHAS BA DS 1º OFÍCIO LV B13 FL 294 RT 005662

CEP 775.933.595-49

João Roberto Gomes de A. A. Torres
ASSINATURA (BOLSA) GRATELA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

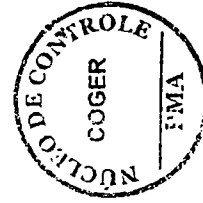
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO E REGISTRO

MAO PLASTIFICAR

ASSINATURA DO TITULAR

PELA CÂMERA

CARTeira DE IDENTIDADE



CONFERE COM ORIGINAL

03/02/2017

COPEL

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]